

# RJ

## REFRIGERAÇÃO

automotiva, residência, industrial e comercial

Proc. Nº            / 2023

ASS.           

0110600

Proc. Nº            / 2023

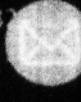
ASS.           

	energética "A" (baixo consumo de energia) tensão 220v e selo procel A, incluindo condensadora e evaporadora	FIS <u>          </u>			
57	Manutenção preventiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo split com capacidade 18.000 btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia) tensão 220v e selo procel A, incluindo condensadora e evaporadora	UND	20	R\$168,00	R\$3.360,00
58	Manutenção preventiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo split com capacidade 24.000 btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia) tensão 220v e selo procel A, incluindo condensadora e evaporadora	UND	20	R\$182,00	R\$ 3.640,00
59	Manutenção preventiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo split com capacidade 30.000 btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia) tensão 220v e selo procel A, incluindo condensadora e evaporadora	UND	20	R\$210,00	R\$4.200,00
60	Manutenção corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo split com capacidade 9.000 btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia) tensão 220v e selo procel A, incluindo condensadora e evaporadora	UND	25	R\$225,00	R\$5.625,00
61	Manutenção corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo split com capacidade 12.000 btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia) tensão 220v e selo procel A, incluindo condensadora e evaporadora	UND	30	R\$234,00	R\$7.020,00

*Ricardo de Carvalho Rocha*

Bairro Jardim São Cristóvão  
Avenida Guajaras Sala 04, nº 65.  
CEP: 65055285  
Fone: 21. 508. 910/ 0001-50

rjrefrigeracao2011@gmail.com  
(98) 99201 3445 Rocha  
(98) 98285 3821 Ricardo  
(98 ) 98125 3333 te





# REFRIGERAÇÃO

automotiva, residência, industrial e comercial

Fis \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_ / 2023  
ASS JRW

62	Manutenção corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo split com capacidade 18.000 btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia) tensão 220v e selo procel A, incluindo condensadora e evaporadora	UND	30	R\$242,00	R\$7.260,00
63	Manutenção corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo split com capacidade 24.000 btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia) tensão 220v e selo procel A, incluindo condensadora e evaporadora	UND	20	R\$260,00	R\$5.200,00
64	Manutenção corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo split com capacidade 30.000 btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia) tensão 220v e selo procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	R\$279,00	R\$5.580,00
65	Serviço de instalação: Aparelho de ar-condicionado do tipo split com capacidade 9.000 btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	20	R\$390,00	R\$7.800,00
66	Serviço de instalação: Aparelho de ar-condicionado do tipo split com capacidade 12.000 btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	30	R\$400,00	R\$12.000,00
67	Serviço de instalação: Aparelho de ar-condicionado do tipo split com capacidade 18.000 btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com	SERV.	20	R\$420,00	R\$8.400,00

0110671  
Fis \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 20/2023  
UND 20  
ASS JRW

*Richard de Carvalho Rocha*

Bairro Jardim São Cristóvão  
Avenida Guajajaras Sala 04, nº 65  
CEP: 65055285  
CNPJ: 21.508.910/0001-50

rjrefrigeracao2011@gmail.com  
(98) 99201 3445 Rocha  
(98) 98285 3827 Ricardo  
(98) 98125 1272 Jefe



# REFRIGERAÇÃO

automotiva, residência, industrial e comercial

Fls. 01106112  
Proc. Nº 2201/2023  
Ass. *[Signature]*

	controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo procel A, incluindo condensadora e evaporadora.				
68	Serviço de instalação: Aparelho de ar-condicionado do tipo split com capacidade 24.000 btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	10	R\$450,00	R\$4.500,00
69	Serviço de instalação: Aparelho de ar-condicionado do tipo split com capacidade 30.000 btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	10	R\$490,00	R\$4.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 85.385,00</b>	

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 866.665,00 (Oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).**

A empresa RJ Refrigeração declara que:

1 Estão inclusas no valor do cotado todas as despesas com mão de obra e, bens como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2 Validade da proposta 90 (noventa) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.

4 Não possui como socio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de Chapadinha/MA.

5 Que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Av. Presidente Vargas Nº 310, Centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

*Ricardo de Carvalho Rocha*

Bairro Jardim São Cristóvão  
Avenida Guajajaras Sala 04, nº 65.  
Fone: 65055285  
Cep: 21.508.910/0001-50

rjrefrigeracao2011@gmail.com  
(98) 99201 3445 Rocha  
(98) 98285 3871  
(98 ) 98125





# RJ

## REFRIGERAÇÃO

automotiva, residência, industrial e comercial

São Luis/MA, 06 de Julho de 2023.

*Ricardo de Carvalho Rocha*

R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA

CNPJ: 21.508.910/0001-50

RICARDO DE CARVALHO ROCHA

Socio- administrador



Eis: 0603

Proc. Nº 0201/2023

Ass.

Bairro Jardim São Cristovão  
Avenida Guajaras Sala 04, nº 65  
CEP: 65055285  
CNPJ: 21.508.910/0001-50

rjrefrigeracao2011@gmail.com  
(98) 99201 3445 Rocha  
(98) 98285 3827 Ricardo  
(98) 98125 1272 Jefe

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



CERTJUDONE-SJDFRSL - 63492023  
Código de validação: 2D428ACF17

Número da guia: 23057301001546462.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia cinco (05) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **21.508.910/0001-50**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

**OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 06/07/2023 17:22 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 63492023 / Código: 2D428ACF17  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

### Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

#### DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



221510966, 221510958

Data do Protocolo:



18/01/2023

Número de Registro:



21201332521

Arquivamento:



20221510966, 221510958

Empresa:



R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA

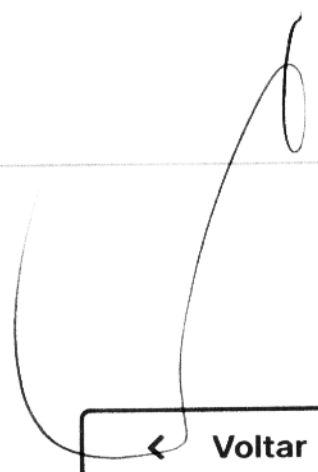
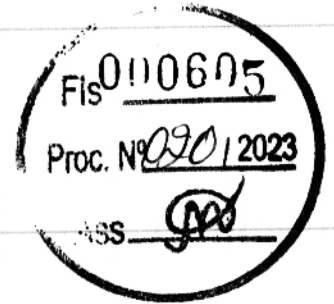
Documento(s):



Contrato



Solicitação de Enquadramento



Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por:



A large, stylized handwritten signature or scribble, possibly representing the name of the official who signed the document.

A small, handwritten mark or signature at the bottom center of the page.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.508.810/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/12/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>R J REFRIGERACAO</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV GUAJAJARAS</b>	NÚMERO <b>65</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 04;</b>	
CEP <b>65.055-285</b>	BARRIO/DISTRITO <b>JARDIM SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(98) 8125-1272</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/12/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/07/2023** às **11:04:20** (data e hora de Brasília).

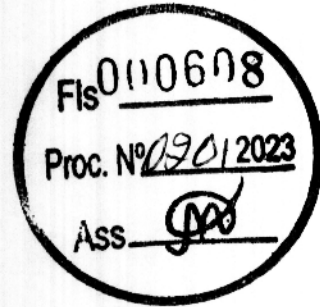
Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



A large, stylized handwritten flourish or signature that starts with a large loop on the left and ends with a sharp upward stroke on the right.

A smaller, more compact handwritten flourish or signature consisting of several overlapping loops.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 21.508.910/0001-50 **Inscrição Estadual:** 12.453062-1  
**Razão Social:** R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE GUAJAJARAS  
**Número:** 65 **Complemento:** SALA: 04;  
**Bairro:** JARDIM SAO CRISTOVAO  
**Município:** SAO LUIS **UF:** MA  
**CEP:** 65055285 **DDD:** **Telefone:** 88342758

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 03/04/2019

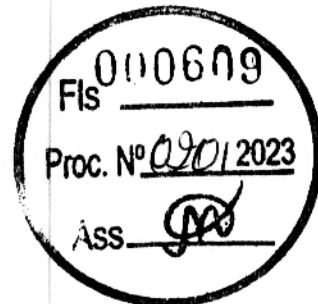
**OBRIGAÇÕES**

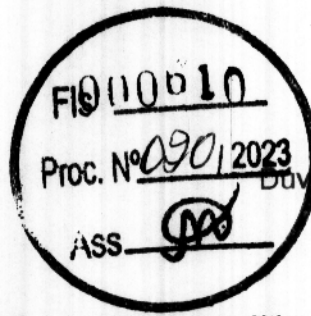
NFe a partir de (CNAE's): 13/06/2023 - (Devido emissão voluntária),  
EDF a partir de:  
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 10/07/2023  
**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.508.910/0001-50

Razão social: R DE CARVALHO ROCHA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/07/2023	09/07/2023 a 07/08/2023	2023070903214488717017
06/2023	20/06/2023 a 19/07/2023	2023062001554768122569
01/06/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	2023060102214368731130
13/05/2023	13/05/2023 a 11/06/2023	2023051301551996708918
24/04/2023	24/04/2023 a 23/05/2023	2023042401333373303868
05/04/2023	05/04/2023 a 04/05/2023	2023040501500118666041
17/03/2023	17/03/2023 a 15/04/2023	2023031701522489928167
26/02/2023	26/02/2023 a 27/03/2023	2023022601481744388009
07/02/2023	07/02/2023 a 08/03/2023	2023020701590612557974
19/01/2023	19/01/2023 a 17/02/2023	2023011901583690408510
31/12/2022	31/12/2022 a 29/01/2023	2022123101495297586219
12/12/2022	12/12/2022 a 10/01/2023	2022121201404408982820
23/11/2022	23/11/2022 a 22/12/2022	2022112302074254963142
04/11/2022	04/11/2022 a 03/12/2022	2022110402190760431160
16/10/2022	16/10/2022 a 14/11/2022	2022101601380168003602
27/09/2022	27/09/2022 a 26/10/2022	2022092701581105038250
08/09/2022	08/09/2022 a 07/10/2022	2022090801361024883474
20/08/2022	20/08/2022 a 18/09/2022	2022082001564398311242
01/08/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	2022080101435127032701
13/07/2022	13/07/2022 a 11/08/2022	2022071302020083303098
24/06/2022	24/06/2022 a 23/07/2022	2022062401500851341602
05/06/2022	05/06/2022 a 04/07/2022	2022060501430560655086
17/05/2022	17/05/2022 a 15/06/2022	2022051701512806782921
28/04/2022	28/04/2022 a 27/05/2022	2022042801470787912000
09/04/2022	09/04/2022 a 08/05/2022	2022040901492955813637
21/03/2022	21/03/2022 a 19/04/2022	2022032114241278701210
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122304342350097783
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120404061910802296
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111504061868728008
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102704273396018511
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100804183238463432

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091903431302733470
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083104311697059407
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081204250892875407

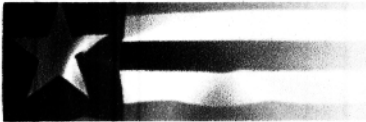
Resultado da consulta em 10/07/2023 11:06:51

Voltar



[Large Handwritten Signature]

M

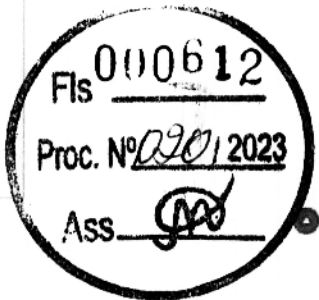


# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**Nº da Certidão:** 074869/23  
**Data de Validade:** 03/08/2023  
**Data de Emissão:** 05/04/2023 14:07:22  
**Inscrição Estadual:** 124530621  
**CPF/CNPJ:** 21508910000150  
**Razão Social:** R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

m



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

<p><b>Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa</b></p> <p><b>CERTIDÃO VÁLIDA!</b></p> <p><b>Nº da Certidão:</b> 024217/23</p> <p><b>Data de Validade:</b> 03/08/2023</p> <p><b>Data de Emissão:</b> 05/04/2023 14:08:00</p> <p><b>Inscrição Estadual:</b> 124530621</p> <p><b>CPF/CNPJ:</b> 21508910000150</p> <p><b>Razão Social:</b> R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA</p> <p><input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/></p>
--



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

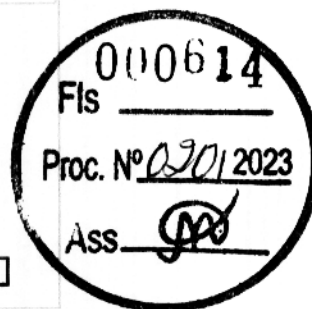
Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 024217/23  
**Data de Validade:** 03/08/2023  
**Data de Emissão:** 05/04/2023 14:08:00  
**Inscrição Estadual:** 124530621  
**CPF/CNPJ:** 21508910000150  
**Razão Social:** R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



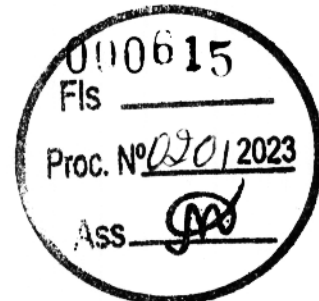
Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

in

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão



CNPJ: 21.508.910/0001-50

Código de Controle: F98D.6F05.9630.6C46

Data da Emissão: 11/04/2023

Hora da Emissão: 18:50:39

Tipo Certidão: Negativa

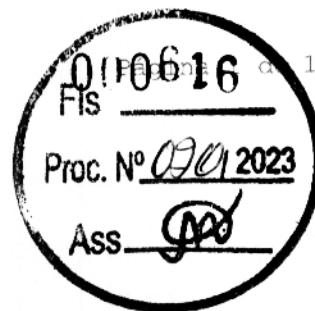
Certidão Negativa emitida em 11/04/2023, com validade até 08/10/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.508.910/0001-50  
Certidão nº: 14296789/2023  
Expedição: 05/04/2023, às 14:08:41  
Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.508.910/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VALIDAR CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Validar Certidão

Informe os dados da

Código da Certidão:


Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (PDZG5N3A4N), emitida em **05/07/2023 às 16:22** para o empregador **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO**, inscrição **44.218.423/0001-58**, abrangendo **todos os seus estabelecimentos.**

Validar



*[Handwritten signature]*

*3*

Desenvolvido por: 

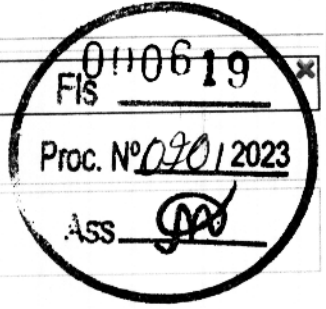


*[Large handwritten signature]*

*[Small handwritten mark]*

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação ( CERTJUDONE-SJDFRSL - 36582023: 32E85E67C6).



Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:  Código de Validação:

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA - BOLETO	R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA - BOLETO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA - CNPJ	R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA - PGTO	R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA - PGTO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANSELMO DE JESUS CARVALHO	12/04/2023 14:50	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 36582023.](#)



EMPRESA FÁCIL

### Autenticidade de Livros

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

#### DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230467300



Data do Protocolo:



10/07/2023

Número de Registro:



21201332521

Empresa:



R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA

Documento(s):

Termo de Autenticação

Voltar



Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO



Detalhe

Número: **889939**  
 Ano: **2023**  
 Data de Cadastro: **03/07/2023**  
 Data de Emissão: **03/07/2023**  
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**  
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**  
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (5)

Descrição

A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304599608. Data de vencimento do boleto: 31/08/2023

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

Mostrar  registros

XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	03/07/2023 - 21:20:26	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão


m

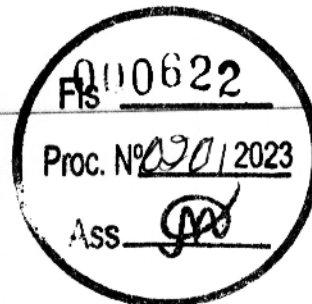
MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **884662**  
 Ano: **2023**  
 Data de Cadastro: **18/04/2023**  
 Data de Emissão: **18/04/2023**  
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**  
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**

Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 



Notas (2)

Descrição

A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Páginas:

Status (1)

Mostrar: 10 registros

XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	18/04/2023 - 10:53:21	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

M

# Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



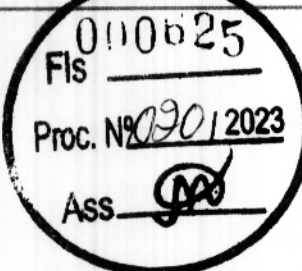
*[Large handwritten signature]*

*[Small handwritten signature]*

*[Small handwritten mark]*



27

<b>NIRE 21201332521</b> <b>CNPJ 21.508.910/0001-50</b>	 <p>Fls <u>010625</u>  Proc. Nº <u>09012023</u>  Ass. <u>[Signature]</u></p>	<b>Situação</b> <b>ATIVA</b> <b>Status</b> <b>SEM</b> <b>STATUS</b>
---	---	---

**Endereço Completo GUAJAJARAS, N° 65, SALA 04, JRD SÃO CRISTOVÃO - São Luís/MA - CEP 65055-285**

### Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
310	20230467369	22/04/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20230467288	22/04/2023	BALANCO
307	202215109669	19/01/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	212013325219	19/01/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	212013325219	19/01/2023	TRANSFORMACAO
315	201407700003	02/12/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	211020323204	02/12/2014	INSCRIÇÃO

**Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/07/2023, às 10:16:32 (horário de Brasília).**

**Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NFLCQAYG.**



MAC2302797170

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral



A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a trailing flourish.

A small, handwritten mark or signature, possibly the initials "CP", located at the bottom center of the page.

# Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail.

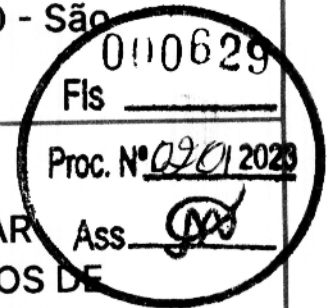
M



Handwritten scribbles and a large, loopy mark, possibly a signature or initials.

3

<b>NIRE (Sede)</b> 21201332521	<b>CNPJ</b> 21.508.910/0001-50	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 02/12/2014	<b>Início de Atividade</b> 23/09/2014
<b>Endereço Completo</b> Avenida GUAJAJARAS, Nº 65, SALA 04, JRD SÃO CRISTOVÃO - São Luís/MA - CEP 65055-285			
<b>Objeto Social</b> INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (AR CONDICIONADO); REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (AR CONDICIONADO); COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMPRESSORES, VENTILADOR PARA CONDENSADOR, VALVULAS DE EXPANSÃO)			
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		<b>Porte EPP</b> (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			



**Dados do Sócio**

Nome	CPF/CNPJ	Participação	Espécie de Administrador	Término do mandato
RICARDO DE CARVALHO ROCHA	604.158.153-47	no capital R\$ 80.000,00	sócio S Sócio	Indeterminado

Nome	CPF/CNPJ	Participação	Espécie de Administrador	Término do mandato
JEFTE DE CARVALHO ROCHA	604.158.233-66	no capital R\$ 20.000,00	sócio S Sócio	Indeterminado

**Dados do Administrador**

Nome	CPF	Término do mandato
RICARDO DE CARVALHO ROCHA	604.158.153-47	Indeterminado

Nome	CPF	Término do mandato
JEFTE DE CARVALHO ROCHA	604.158.233-66	Indeterminado

**Último Arquivamento**

Data	Número	Ato/eventos
12/04/2023	20230467369	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Situação  
**ATIVA**  
Status  
**SEM STATUS**

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/07/2023, às 10:15:49 (horário de Brasília).

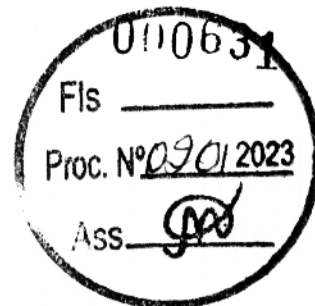
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código T9EZLFER.



MAC2302797140

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral



*[Large handwritten signature]*

*[Smaller handwritten signature]*

**ATA DE PROPOSTAS**  
 Prefeitura Municipal de Chapadinda  
 Prefeitura Municipal de Chapadinda  
 Registro de Preços Eletrônico - 020/2023



**Declarações obrigatórias**

Titulo	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

**Propostas Enviadas**

**0001 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Administração (conforme termo de referência)**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	21.508.910/0001-50	01/07/2023 - 17:55:03	N/C	N/C	1	215.935,00	R\$ 215.935,00	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	05/07/2023 - 14:35:26	N/C	N/C	1	215.935,00	R\$ 215.935,00	Sim
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	44.218.423/0001-58	06/07/2023 - 17:45:27	N/C	N/C	1	215.935,00	R\$ 215.935,00	Sim
JS COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	06/07/2023 - 22:33:09	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1	215.935,00	R\$ 215.935,00	Sim
JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	39.610.117/0001-22	06/07/2023 - 22:54:41	N/C	N/C	1	175.050,00	R\$ 175.050,00	Sim

**0002 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Educação (conforme termo de referência)**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	21.508.910/0001-50	01/07/2023 - 17:56:36	N/C	N/C	1	325.520,00	R\$ 325.520,00	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	05/07/2023 - 14:36:17	N/C	N/C	1	325.520,00	R\$ 325.520,00	Sim
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	44.218.423/0001-58	06/07/2023 - 17:46:03	N/C	N/C	1	325.520,00	R\$ 325.520,00	Sim
JS COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	06/07/2023 - 22:33:09	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1	325.520,00	R\$ 325.520,00	Sim
JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	39.610.117/0001-22	06/07/2023 - 22:57:56	N/C	N/C	1	302.500,00	R\$ 302.500,00	Sim

**0003 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Saúde (conforme termo de referência)**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	21.508.910/0001-50	01/07/2023 - 17:57:50	N/C	N/C	1	239.825,00	R\$ 239.825,00	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	05/07/2023 - 14:36:44	N/C	N/C	1	239.825,00	R\$ 239.825,00	Sim



C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	44.218.423/0001-58	06/07/2023 - 17:46:32	N/C	N/C	1	239.825,00	R\$ 239.825,00	Sim
JS COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	06/07/2023 - 22:33:09	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1	239.825,00	R\$ 239.825,00	Sim
JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	39.610.117/0001-22	06/07/2023 - 22:59:03	N/C	N/C	1	217.950,00	R\$ 217.950,00	Sim

**0004 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Assistência Social (conforme termo de referência)**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	21.508.910/0001-50	01/07/2023 - 17:59:15	N/C	N/C	1	85.385,00	R\$ 85.385,00	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	05/07/2023 - 14:37:09	N/C	N/C	1	85.385,00	R\$ 85.385,00	Sim
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	44.218.423/0001-58	06/07/2023 - 17:47:03	N/C	N/C	1	85.385,00	R\$ 85.385,00	Sim
JS COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	06/07/2023 - 22:33:09	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1	85.385,00	R\$ 85.385,00	Sim
JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	39.610.117/0001-22	06/07/2023 - 23:00:04	N/C	N/C	1	75.950,00	R\$ 75.950,00	Sim

**Validade das Propostas**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JS COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	90 dias
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	90 dias
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	21.508.910/0001-50	90 dias
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	44.218.423/0001-58	90 dias
JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	39.610.117/0001-22	90 dias

Fornecedores divulgados.



Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa  
Apoio  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa  
Membro CPL

Selly Nascimento Meireles Pinto  
Apoio  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Selly Nascimento Meireles Pinto  
Membro CPL



# SUSPENSÕES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinhã  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã  
Registro de Preços Eletrônico - 020/2023



## Suspensões/Reinícios

Evento	Data	Motivo	Arquivo
Suspensão	07/07/2023 - 15:47:25	Ofício	--
Justificativa: Senhores licitante a sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação das empresas arrematantes nesta licitação. Retornaremos na segunda feira 10/07/2023, às 16:00 horas para apresentação de nossas considerações.			
Reinício	10/07/2023 - 16:02:34	--	--
Justificativa: Continuidade dos trabalhos relativos a esta licitação			
Suspensão	10/07/2023 - 16:10:01	Ofício	--
Justificativa: Senhores licitante a sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação da nova arrematante dos itens 01 e 02 desta licitação. Retornaremos na terça feira 11/07/2023, às 17:00 horas.			
Reinício	11/07/2023 - 17:07:40	--	--
Justificativa: Continuidade dos trabalhos relativos a esta licitação.			



**ATA PARCIAL**  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Registro de Preços Eletrônico - 020/2023



### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
26/06/2023 20:04	27/06/2023 20:00	04/07/2023 17:59	07/07/2023 00:00	07/07/2023 10:00

### Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	215.935,00	1	SVÇ	Adjudicado
0002	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	325.520,00	1	SVÇ	Adjudicado
0003	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	239.825,00	1	SVÇ	Adjudicado
0004	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	85.385,00	1	SVÇ	Adjudicado

### Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/06/2023 - 19:59	AVISO DOM.pdf
27/06/2023 - 18:12	EDITAL PE Nº 020-2023.pdf

### Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

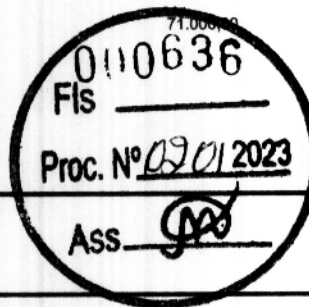
Data	Assunto	Frase
07/07/2023 - 11:05	Negociação aberta para o processo 020/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4 do processo 020/2023.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/07/2023 - 13:32	Envio de Propostas Readequadas 020/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor JS COMERCIO EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2023 às 15:32.
07/07/2023 - 13:32	Envio de Propostas Readequadas 020/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor JS COMERCIO EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2023 às 15:32.
07/07/2023 - 13:33	Envio de Propostas Readequadas 020/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2023 às 15:33.
07/07/2023 - 13:34	Envio de Propostas Readequadas 020/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2023 às 15:33.

### Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Administração(conforme termo de referência)	C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	N/C	N/C	173.000,00	1	173.000,00



0002	Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Educação(conforme termo de referência)	C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	N/C	N/C	301.000,00	1	301.000,00
0003	Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Saúde(conforme termo de referência)	R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	N/C	N/C	214.000,00	1	214.000,00
0004	Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Assistência Social(conforme termo de referência)	R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	N/C	N/C	71.000,00	1	71.000,00



## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Administração(conforme termo de referência)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	21.508.910/0001-50	01/07/2023 - 17:55:03	N/C	N/C	1	R\$ 215.935,00	R\$ 215.935,00	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	05/07/2023 - 14:35:26	N/C	N/C	1	R\$ 215.935,00	R\$ 215.935,00	Sim
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	44.218.423/0001-58	06/07/2023 - 17:45:27	N/C	N/C	1	R\$ 215.935,00	R\$ 215.935,00	Sim
JS COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	06/07/2023 - 22:33:09	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1	R\$ 215.935,00	R\$ 215.935,00	Sim
JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	39.610.117/0001-22	06/07/2023 - 22:54:41	N/C	N/C	1	R\$ 175.050,00	R\$ 175.050,00	Sim

### 0002 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Educação(conforme termo de referência)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	21.508.910/0001-50	01/07/2023 - 17:56:36	N/C	N/C	1	R\$ 325.520,00	R\$ 325.520,00	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	05/07/2023 - 14:36:17	N/C	N/C	1	R\$ 325.520,00	R\$ 325.520,00	Sim
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	44.218.423/0001-58	06/07/2023 - 17:46:03	N/C	N/C	1	R\$ 325.520,00	R\$ 325.520,00	Sim
JS COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	06/07/2023 - 22:33:09	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1	R\$ 325.520,00	R\$ 325.520,00	Sim
JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	39.610.117/0001-22	06/07/2023 - 22:57:56	N/C	N/C	1	R\$ 302.500,00	R\$ 302.500,00	Sim



Fls 0110637

Proc. N° 099/2023

AGS total 12/3/2006

**0003 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Saúde (conforme termo de referência)**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	21.508.910/0001-50	01/07/2023 - 17:57:50	N/C	N/C	1	R\$ 239.825,00	R\$ 239.825,00	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	05/07/2023 - 14:36:44	N/C	N/C	1	R\$ 239.825,00	R\$ 239.825,00	Sim
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	44.218.423/0001-58	06/07/2023 - 17:46:32	N/C	N/C	1	R\$ 239.825,00	R\$ 239.825,00	Sim
JS COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	06/07/2023 - 22:33:09	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1	R\$ 239.825,00	R\$ 239.825,00	Sim
JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	39.610.117/0001-22	06/07/2023 - 22:59:03	N/C	N/C	1	R\$ 217.950,00	R\$ 217.950,00	Sim

**0004 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Assistência Social (conforme termo de referência)**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	21.508.910/0001-50	01/07/2023 - 17:59:15	N/C	N/C	1	R\$ 85.385,00	R\$ 85.385,00	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	05/07/2023 - 14:37:09	N/C	N/C	1	R\$ 85.385,00	R\$ 85.385,00	Sim
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	44.218.423/0001-58	06/07/2023 - 17:47:03	N/C	N/C	1	R\$ 85.385,00	R\$ 85.385,00	Sim
JS COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	06/07/2023 - 22:33:09	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1	R\$ 85.385,00	R\$ 85.385,00	Sim
JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	39.610.117/0001-22	06/07/2023 - 23:00:04	N/C	N/C	1	R\$ 75.950,00	R\$ 75.950,00	Sim

**Validade das Propostas**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JS COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	90 dias
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	90 dias
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	21.508.910/0001-50	90 dias
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	44.218.423/0001-58	90 dias
JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	39.610.117/0001-22	90 dias

**Lances Enviados****0001 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Administração (conforme termo de referência)**

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/07/2023 - 17:55:03	215.935,00 (proposta)	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Cancelado - Houve pedido de desistência via sistema pelo licitante vencedor deste item. 07/07/2023 13:30:28
05/07/2023 - 14:35:26	215.935,00 (proposta)	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
06/07/2023 - 17:45:27	215.935,00 (proposta)	44.218.423/0001-58 - C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	Válido
06/07/2023 - 22:33:09	215.935,00 (proposta)	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
06/07/2023 - 22:54:41	175.050,00 (proposta)	39.610.117/0001-22 - JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	Válido

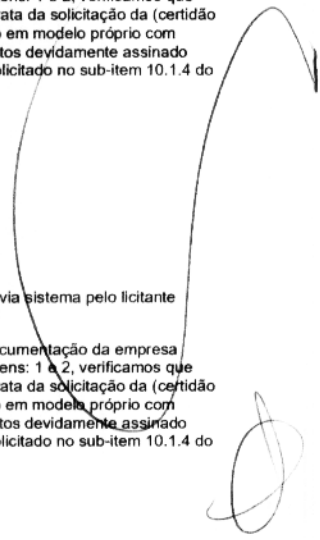


07/07/2023 - 10:36:06	175.000,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 10:36:36	174.000,00	44.218.423/0001-58 - C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	Válido
07/07/2023 - 10:39:12	173.500,00	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Cancelado - Houve pedido de desistência via sistema pelo licitante vencedor deste item. 07/07/2023 13:30:28
07/07/2023 - 10:40:44	173.495,00	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
07/07/2023 - 10:45:48	173.496,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 10:46:07	173.000,00	44.218.423/0001-58 - C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	Válido
07/07/2023 - 10:46:37	173,00	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Cancelado - Houve pedido de desistência via sistema pelo licitante vencedor deste item. 07/07/2023 13:30:28
07/07/2023 - 10:47:08	173.001,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 10:47:54	172.999,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 11:00:17	172.990,00 (lance oculto)	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47



**0002 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Educação(conforme termo de referência)**

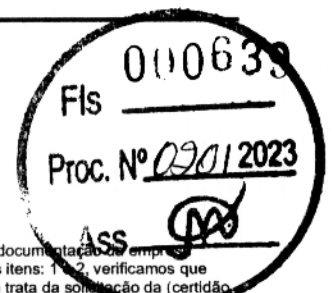
Data	Valor	CNPJ	Situação
01/07/2023 - 17:56:36	325.520,00 (proposta)	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Cancelado - Houve pedido de desistência via sistema pelo licitante vencedor deste item. 07/07/2023 13:30:52
05/07/2023 - 14:36:17	325.520,00 (proposta)	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
06/07/2023 - 17:46:03	325.520,00 (proposta)	44.218.423/0001-58 - C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	Válido
06/07/2023 - 22:33:09	325.520,00 (proposta)	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
06/07/2023 - 22:57:56	302.500,00 (proposta)	39.610.117/0001-22 - JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	Válido
07/07/2023 - 10:36:24	302.000,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - 07/07/2023 10:38:31
07/07/2023 - 10:36:56	301.000,00	44.218.423/0001-58 - C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	Válido
07/07/2023 - 10:37:08	301,50	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Cancelado - Houve pedido de desistência via sistema pelo licitante vencedor deste item. 07/07/2023 13:30:52
07/07/2023 - 10:40:39	302.000,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47



07/07/2023 - 10:43:47	300.000,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 10:48:40	299.999,99	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 10:54:06	299.990,00 (lance oculto)	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47

**0003 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Saúde(conforme termo de referência)**

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/07/2023 - 17:57:50	239.825,00 (proposta)	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Válido
05/07/2023 - 14:36:44	239.825,00 (proposta)	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
06/07/2023 - 17:46:32	239.825,00 (proposta)	44.218.423/0001-58 - C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	Válido
06/07/2023 - 22:33:09	239.825,00 (proposta)	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
06/07/2023 - 22:59:03	217.950,00 (proposta)	39.610.117/0001-22 - JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	Válido
07/07/2023 - 10:36:38	217.000,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 10:37:18	216.000,00	44.218.423/0001-58 - C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	Válido
07/07/2023 - 10:39:48	215.500,00	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 10:40:03	215.495,00	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
07/07/2023 - 10:40:35	215.400,00	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 10:45:11	215.401,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 10:51:56	215.395,00	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
07/07/2023 - 10:54:34	215.200,00 (lance oculto)	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 10:54:57	214.000,00 (lance oculto)	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 10:55:33	215.000,00 (lance oculto)	44.218.423/0001-58 - C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	Válido



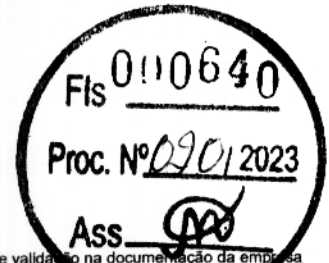
**0004 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Assistência Social(conforme termo de referência)**

Data	Valor	CNPJ	Situação



*m*

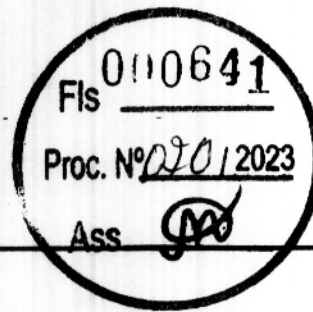
01/07/2023 - 17:59:15	85.385,00 (proposta)	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Válido
05/07/2023 - 14:37:09	85.385,00 (proposta)	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
06/07/2023 - 17:47:03	85.385,00 (proposta)	44.218.423/0001-58 - C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	Válido
06/07/2023 - 22:33:09	85.385,00 (proposta)	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
06/07/2023 - 23:00:04	75.950,00 (proposta)	39.610.117/0001-22 - JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	Válido
07/07/2023 - 10:37:12	75.000,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 10:38:20	74.000,00	44.218.423/0001-58 - C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	Válido
07/07/2023 - 10:40:05	73.995,00	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
07/07/2023 - 10:40:09	73.500,00	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 10:40:34	73.495,00	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
07/07/2023 - 10:41:17	73.400,00	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 10:45:27	73.401,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 10:51:48	73.395,00	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
07/07/2023 - 10:58:03	73.396,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 10:59:18	73.394,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 11:00:30	71.000,00 (lance oculto)	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 11:00:39	73.390,00 (lance oculto)	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47



## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	06/07/2023 - 18:16	CLEONICE DE ALMEIDA NASCIMENTO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	06/07/2023 - 19:32	Ricardo de Carvalho Rocha	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)





## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
11/07/2023 - 17:31	--	--

## Chat

Data	Apelido	Frase
27/06/2023 - 18:12:35	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PE Nº 020-2023.pdf) em 27/06/2023 às 18:12.
07/07/2023 - 10:16:13	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
07/07/2023 - 10:16:38	Pregoeiro	Dentro dentro de alguns instantes iniciaremos a análise de proposta de preços cadastradas no sistema.
07/07/2023 - 10:16:55	Pregoeiro	Em seguida irá iniciar a fase de lances das propostas válidas.
07/07/2023 - 10:17:33	Pregoeiro	Informo que meu contato com os senhores é exclusivamente por meio deste chat, favor ficarem atentos a qualquer informação constante neste local.
07/07/2023 - 10:17:38	Pregoeiro	Desde já agradecemos a todos.
07/07/2023 - 10:26:15	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
07/07/2023 - 10:32:41	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
07/07/2023 - 10:32:42	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
07/07/2023 - 10:32:42	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
07/07/2023 - 10:32:42	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
07/07/2023 - 10:32:42	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
07/07/2023 - 10:35:27	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
07/07/2023 - 10:35:27	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/07/2023 - 10:35:27	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
07/07/2023 - 10:35:27	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/07/2023 - 10:35:27	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
07/07/2023 - 10:35:27	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/07/2023 - 10:35:27	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
07/07/2023 - 10:35:27	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/07/2023 - 10:38:03	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 302.000,00 para o item 0002 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
07/07/2023 - 10:38:31	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 302.000,00 para o item 0002 foi aprovado pelo pregoeiro.
07/07/2023 - 10:50:29	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
07/07/2023 - 10:50:29	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
07/07/2023 - 10:50:29	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
07/07/2023 - 10:50:29	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
07/07/2023 - 10:52:08	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/07/2023 às 10:57:09.
07/07/2023 - 10:52:08	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 299.999,99, R\$ 301.000,00, R\$ 302.500,00
07/07/2023 - 10:53:18	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/07/2023 às 10:58:18.
07/07/2023 - 10:57:09	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 07/07/2023 às 10:57:09.
07/07/2023 - 10:57:09	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
07/07/2023 - 10:58:18	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 07/07/2023 às 10:58:18.
07/07/2023 - 10:58:18	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
07/07/2023 - 10:59:24	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/07/2023 às 11:04:25.




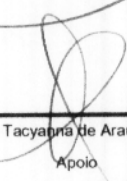
07/07/2023 - 10:59:49	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/07/2023 às 11:04:49.
07/07/2023 - 10:59:49	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 172.999,00, R\$ 173.000,00, R\$ 173.495,00
07/07/2023 - 11:04:25	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 07/07/2023 às 11:04:25.
07/07/2023 - 11:04:25	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
07/07/2023 - 11:04:49	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 07/07/2023 às 11:04:49.
07/07/2023 - 11:04:49	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
07/07/2023 - 11:05:08	Sistema	O item 0001 teve como arrematante R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 173,00.
07/07/2023 - 11:05:08	Sistema	O item 0002 teve como arrematante R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 301,50.
07/07/2023 - 11:05:08	Sistema	O item 0003 teve como arrematante R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 214.000,00.
07/07/2023 - 11:05:08	Sistema	O item 0004 teve como arrematante R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 71.000,00.
07/07/2023 - 11:05:08	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
07/07/2023 - 11:16:37	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2023 às 13:16.
07/07/2023 - 11:22:31	Sistema	O fornecedor R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
07/07/2023 - 11:31:53	F. R J DE CARVALHO R...	Negociação Item 0001: Desisto desse item
07/07/2023 - 11:32:19	F. R J DE CARVALHO R...	Negociação Item 0002: Desisto desse item
07/07/2023 - 11:32:37	F. R J DE CARVALHO R...	Negociação Item 0003: Esse é o nosso melhor lance
07/07/2023 - 11:32:48	F. R J DE CARVALHO R...	Negociação Item 0004: Esse é o nosso melhor lance
07/07/2023 - 13:27:36	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
07/07/2023 - 13:28:34	Pregoeiro	Solicito que no prazo de 02 (duas) horas sob pena de desclassificação seja encaminhado no campo indicado no sistema proposta adequada para os itens arrematados pelos licitantes vencedores nesta licitação.
07/07/2023 - 13:29:20	Pregoeiro	Houve desistência nos itens 01 e 02 por parte da empresa R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA, ficando assim estes itens condicionados ao segundo colocado.
07/07/2023 - 13:30:28	Sistema	O fornecedor R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
07/07/2023 - 13:30:28	Sistema	Motivo: Houve pedido de desistência via sistema pelo licitante vencedor deste item.
07/07/2023 - 13:30:28	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante JS COMERCIO EIRELI com lance de R\$ 172.990,00.
07/07/2023 - 13:30:52	Sistema	O fornecedor R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
07/07/2023 - 13:30:52	Sistema	Motivo: Houve pedido de desistência via sistema pelo licitante vencedor deste item.
07/07/2023 - 13:30:52	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante JS COMERCIO EIRELI com lance de R\$ 299.990,00.
07/07/2023 - 13:32:09	Pregoeiro	Confirmando: Solicito que no prazo de 02 (duas) horas sob pena de desclassificação seja encaminhado no campo indicado no sistema proposta adequada para os itens arrematados pelos licitantes vencedores nesta licitação.
07/07/2023 - 13:32:40	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor JS COMERCIO EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2023 às 15:32.
07/07/2023 - 13:32:41	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor JS COMERCIO EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2023 às 15:32.
07/07/2023 - 13:33:21	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2023 às 15:33.
07/07/2023 - 13:34:06	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2023 às 15:33.
07/07/2023 - 14:30:12	Sistema	O fornecedor JS COMERCIO EIRELI enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
07/07/2023 - 14:32:01	Sistema	O fornecedor JS COMERCIO EIRELI enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
07/07/2023 - 14:32:56	Sistema	O fornecedor JS COMERCIO EIRELI enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
07/07/2023 - 14:45:05	Sistema	O fornecedor R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0003.
07/07/2023 - 14:46:50	Sistema	O fornecedor R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0003.
07/07/2023 - 15:45:17	Pregoeiro	Senhores licitante a sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação das empresas arrematantes nesta licitação. Retornaremos na segunda feira 10/07/2023, às 16:00 horas para apresentação de nossas considerações.
07/07/2023 - 15:46:04	Pregoeiro	Obrigado a todos.
07/07/2023 - 15:47:25	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
07/07/2023 - 15:47:25	Sistema	Motivo: Senhores licitante a sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação das empresas arrematantes nesta licitação. Retornaremos na segunda feira 10/07/2023, às 16:00 horas para apresentação de nossas considerações.
10/07/2023 - 16:02:34	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
10/07/2023 - 16:02:34	Sistema	Motivo: Continuidade dos trabalhos relativos a esta licitação
10/07/2023 - 16:02:56	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.





10/07/2023 - 16:03:11	Pregoeiro	Daremos prosseguimento aos trabalhos relativos a esta licitação.
10/07/2023 - 16:03:49	Pregoeiro	Faremos nossas considerações acerca da documentação das empresas arrematantes JS COMERCIO EIRELI e R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA
10/07/2023 - 16:05:41	Pregoeiro	Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com aliquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital.
10/07/2023 - 16:06:23	Pregoeiro	Quanto a empresa R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA verificamos que esta atendeu a todas a exigências do ato convocatório desta licitação.
10/07/2023 - 16:06:47	Sistema	O fornecedor JS COMERCIO EIRELI foi desclassificado no processo.
10/07/2023 - 16:06:47	Sistema	Motivo: Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com aliquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital.
10/07/2023 - 16:06:47	Sistema	O fornecedor JS COMERCIO EIRELI foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
10/07/2023 - 16:06:47	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO com lance de R\$ 173.000,00.
10/07/2023 - 16:06:47	Sistema	O fornecedor JS COMERCIO EIRELI foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
10/07/2023 - 16:06:47	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO com lance de R\$ 301.000,00.
10/07/2023 - 16:07:47	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA.
10/07/2023 - 16:07:47	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA.
10/07/2023 - 16:09:20	Pregoeiro	Senhores licitante a sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação da empresa C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO nova arrematante dos itens 01 e 02 desta licitação. Retornaremos na terça feira 11/07/2023, às 17:00 horas para apresentação de nossas considerações.
10/07/2023 - 16:10:01	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
10/07/2023 - 16:10:01	Sistema	Motivo: Senhores licitante a sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação da nova arrematante dos itens 01 e 02 desta licitação. Retornaremos na terça feira 11/07/2023, às 17:00 horas.
11/07/2023 - 17:07:40	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
11/07/2023 - 17:07:40	Sistema	Motivo: Continuidade dos trabalhos relativos a esta licitação.
11/07/2023 - 17:08:07	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
11/07/2023 - 17:10:04	Pregoeiro	Faremos neste momentos nossas considerações a cerca da empresa arrematante dos itens 01 e 02 desta licitação a licitante C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO.
11/07/2023 - 17:11:11	Pregoeiro	De acordo com análise na documentação de habilitação da empresa C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO verificamos que esta atendeu a todos os requisitos de habilitatórios exigidos no edital, ficando assim esta empresa classificada no pregão eletrônico nº 020/2023.
11/07/2023 - 17:11:23	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO.
11/07/2023 - 17:11:23	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO.
11/07/2023 - 17:11:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 11/07/2023 às 17:31.
11/07/2023 - 17:47:50	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
11/07/2023 - 17:48:00	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
11/07/2023 - 17:48:00	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
11/07/2023 - 17:48:00	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
11/07/2023 - 17:48:00	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.

  
 Luciano de Souza Gomes  
 Pregoeiro  
 Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 Luciano Souza Gomes  
 Pregoeiro

  
 Nayra Tacyanna de Araujo Sousa  
 Apoio  
 Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 Nayra Tacyanna de Araujo Sousa  
 Membro CPL

m



*meireles*

SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO

Apoio  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Selly Nascimento Meireles Pinto  
Membro CPL



*[Large handwritten signature]*



**ATA FINAL**  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Registro de Preços Eletrônico - 020/2023



### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
26/06/2023 20:04	27/06/2023 20:00	04/07/2023 17:59	07/07/2023 00:00	07/07/2023 10:00

### Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	215.935,00	1	SVÇ	Adjudicado
0002	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	325.520,00	1	SVÇ	Adjudicado
0003	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	239.825,00	1	SVÇ	Adjudicado
0004	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	85.385,00	1	SVÇ	Adjudicado

### Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/06/2023 - 19:59	AVISO DOM.pdf
27/06/2023 - 18:12	EDITAL PE Nº 020-2023.pdf

### Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

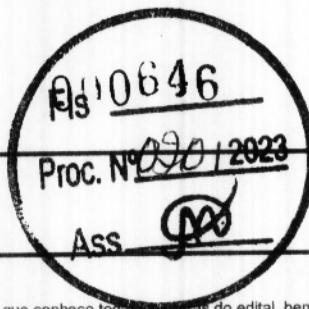
Data	Assunto	Frase
07/07/2023 - 11:05	Negociação aberta para o processo 020/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4 do processo 020/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/07/2023 - 13:32	Envio de Propostas Readequadas 020/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor JS COMERCIO EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2023 às 15:32.
07/07/2023 - 13:32	Envio de Propostas Readequadas 020/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor JS COMERCIO EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2023 às 15:32.
07/07/2023 - 13:33	Envio de Propostas Readequadas 020/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2023 às 15:33.
07/07/2023 - 13:34	Envio de Propostas Readequadas 020/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2023 às 15:33.

### Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Administração(conforme termo de referência)	C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	N/C	N/C	173.000,00	1	173.000,00



0002	Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Educação(conforme termo de referência)	C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	N/C	N/C	301.000,00	1	301.000,00
0003	Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Saúde(conforme termo de referência)	R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	N/C	N/C	214.000,00	1	214.000,00
0004	Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Assistência Social(conforme termo de referência)	R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	N/C	N/C	71.000,00	1	71.000,00



## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Administração(conforme termo de referência)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	21.508.910/0001-50	01/07/2023 - 17:55:03	N/C	N/C	1	R\$ 215.935,00	R\$ 215.935,00	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	05/07/2023 - 14:35:26	N/C	N/C	1	R\$ 215.935,00	R\$ 215.935,00	Sim
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	44.218.423/0001-58	06/07/2023 - 17:45:27	N/C	N/C	1	R\$ 215.935,00	R\$ 215.935,00	Sim
JS COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	06/07/2023 - 22:33:09	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1	R\$ 215.935,00	R\$ 215.935,00	Sim
JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	39.610.117/0001-22	06/07/2023 - 22:54:41	N/C	N/C	1	R\$ 175.050,00	R\$ 175.050,00	Sim

### 0002 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Educação(conforme termo de referência)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	21.508.910/0001-50	01/07/2023 - 17:56:36	N/C	N/C	1	R\$ 325.520,00	R\$ 325.520,00	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	05/07/2023 - 14:36:17	N/C	N/C	1	R\$ 325.520,00	R\$ 325.520,00	Sim
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	44.218.423/0001-58	06/07/2023 - 17:46:03	N/C	N/C	1	R\$ 325.520,00	R\$ 325.520,00	Sim
JS COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	06/07/2023 - 22:33:09	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1	R\$ 325.520,00	R\$ 325.520,00	Sim
JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	39.610.117/0001-22	06/07/2023 - 22:57:56	N/C	N/C	1	R\$ 302.500,00	R\$ 302.500,00	Sim



Fls 0110647

Proc. Nº 09012023

**0003 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Saúde (conforme termo de referência)**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	21.508.910/0001-50	01/07/2023 - 17:57:50	N/C	N/C	1	R\$ 239.825,00	R\$ 239.825,00	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	05/07/2023 - 14:36:44	N/C	N/C	1	R\$ 239.825,00	R\$ 239.825,00	Sim
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	44.218.423/0001-58	06/07/2023 - 17:46:32	N/C	N/C	1	R\$ 239.825,00	R\$ 239.825,00	Sim
JS COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	06/07/2023 - 22:33:09	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1	R\$ 239.825,00	R\$ 239.825,00	Sim
JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	39.610.117/0001-22	06/07/2023 - 22:59:03	N/C	N/C	1	R\$ 217.950,00	R\$ 217.950,00	Sim

**0004 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Assistência Social (conforme termo de referência)**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	21.508.910/0001-50	01/07/2023 - 17:59:15	N/C	N/C	1	R\$ 85.385,00	R\$ 85.385,00	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	05/07/2023 - 14:37:09	N/C	N/C	1	R\$ 85.385,00	R\$ 85.385,00	Sim
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	44.218.423/0001-58	06/07/2023 - 17:47:03	N/C	N/C	1	R\$ 85.385,00	R\$ 85.385,00	Sim
JS COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	06/07/2023 - 22:33:09	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1	R\$ 85.385,00	R\$ 85.385,00	Sim
JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	39.610.117/0001-22	06/07/2023 - 23:00:04	N/C	N/C	1	R\$ 75.950,00	R\$ 75.950,00	Sim

**Validade das Propostas**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JS COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	90 dias
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	90 dias
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	21.508.910/0001-50	90 dias
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	44.218.423/0001-58	90 dias
JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	39.610.117/0001-22	90 dias

**Lances Enviados**

**0001 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Administração (conforme termo de referência)**

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/07/2023 - 17:55:03	215.935,00 (proposta)	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Cancelado - Houve pedido de desistência via sistema pelo licitante vencedor deste item. 07/07/2023 13:30:28
05/07/2023 - 14:35:26	215.935,00 (proposta)	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
06/07/2023 - 17:45:27	215.935,00 (proposta)	44.218.423/0001-58 - C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	Válido
06/07/2023 - 22:33:09	215.935,00 (proposta)	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
06/07/2023 - 22:54:41	175.050,00 (proposta)	39.610.117/0001-22 - JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	Válido





07/07/2023 - 10:36:06	175.000,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 10:36:36	174.000,00	44.218.423/0001-58 - C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	Válido
07/07/2023 - 10:39:12	173.500,00	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Cancelado - Houve pedido de desistência via sistema pelo licitante vencedor deste item. 07/07/2023 13:30:28
07/07/2023 - 10:40:44	173.495,00	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
07/07/2023 - 10:45:48	173.496,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 10:46:07	173.000,00	44.218.423/0001-58 - C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	Válido
07/07/2023 - 10:46:37	173,00	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Cancelado - Houve pedido de desistência via sistema pelo licitante vencedor deste item. 07/07/2023 13:30:28
07/07/2023 - 10:47:08	173.001,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 10:47:54	172.999,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 11:00:17	172.990,00 (lance oculto)	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47

**0002 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Educação (conforme termo de referência)**

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/07/2023 - 17:56:36	325.520,00 (proposta)	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Cancelado - Houve pedido de desistência via sistema pelo licitante vencedor deste item. 07/07/2023 13:30:52
05/07/2023 - 14:36:17	325.520,00 (proposta)	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
06/07/2023 - 17:46:03	325.520,00 (proposta)	44.218.423/0001-58 - C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	Válido
06/07/2023 - 22:33:09	325.520,00 (proposta)	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
06/07/2023 - 22:57:56	302.500,00 (proposta)	39.610.117/0001-22 - JOSEVALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	Válido
07/07/2023 - 10:36:24	302.000,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - 07/07/2023 10:38:31
07/07/2023 - 10:36:56	301.000,00	44.218.423/0001-58 - C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	Válido
07/07/2023 - 10:37:08	301,50	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Cancelado - Houve pedido de desistência via sistema pelo licitante vencedor deste item. 07/07/2023 13:30:52
07/07/2023 - 10:40:39	302.000,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47



07/07/2023 - 10:43:47	300.000,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com aliquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 10:48:40	299.999,99	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com aliquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 10:54:06	299.990,00 (lance oculto)	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com aliquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47

**0003 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Saúde(conforme termo de referência)**

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/07/2023 - 17:57:50	239.825,00 (proposta)	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Válido
05/07/2023 - 14:36:44	239.825,00 (proposta)	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
06/07/2023 - 17:46:32	239.825,00 (proposta)	44.218.423/0001-58 - C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	Válido
06/07/2023 - 22:33:09	239.825,00 (proposta)	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com aliquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
06/07/2023 - 22:59:03	217.950,00 (proposta)	39.610.117/0001-22 - JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	Válido
07/07/2023 - 10:36:38	217.000,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com aliquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 10:37:18	216.000,00	44.218.423/0001-58 - C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	Válido
07/07/2023 - 10:39:48	215.500,00	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 10:40:03	215.495,00	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
07/07/2023 - 10:40:35	215.400,00	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 10:45:11	215.401,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com aliquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 10:51:56	215.395,00	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
07/07/2023 - 10:54:34	215.200,00 (lance oculto)	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com aliquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 10:54:57	214.000,00 (lance oculto)	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 10:55:33	215.000,00 (lance oculto)	44.218.423/0001-58 - C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	Válido

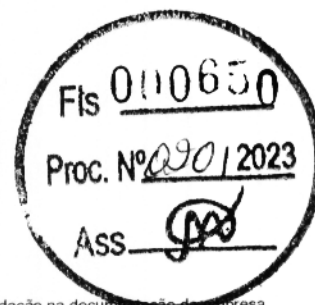
0110649  
Fls \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 2023/2023  
Ass. 

**0004 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Assistência Social(conforme termo de referência)**

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



01/07/2023 - 17:59:15	85.385,00 (proposta)	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Válido
05/07/2023 - 14:37:09	85.385,00 (proposta)	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
06/07/2023 - 17:47:03	85.385,00 (proposta)	44.218.423/0001-58 - C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	Válido
06/07/2023 - 22:33:09	85.385,00 (proposta)	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com aliquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
06/07/2023 - 23:00:04	75.950,00 (proposta)	39.610.117/0001-22 - JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	Válido
07/07/2023 - 10:37:12	75.000,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com aliquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 10:38:20	74.000,00	44.218.423/0001-58 - C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	Válido
07/07/2023 - 10:40:05	73.995,00	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
07/07/2023 - 10:40:09	73.500,00	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 10:40:34	73.495,00	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
07/07/2023 - 10:41:17	73.400,00	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 10:45:27	73.401,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com aliquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 10:51:48	73.395,00	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
07/07/2023 - 10:58:03	73.396,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com aliquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 10:59:18	73.394,00	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com aliquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47
07/07/2023 - 11:00:30	71.000,00 (lance oculto)	21.508.910/0001-50 - R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 11:00:39	73.390,00 (lance oculto)	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com aliquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital. 10/07/2023 16:06:47



## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	06/07/2023 - 18:16	CLEONICE DE ALMEIDA NASCIMENTO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	06/07/2023 - 19:32	Ricardo de Carvalho Rocha	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)





### Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
07/07/2023 - 13:30:28	R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	21.508.910/0001-50	Item 0001 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Administração(conforme termo de referência)
Desclassificação: Houve pedido de desistência via sistema pelo licitante vencedor deste item.			
07/07/2023 - 13:30:52	R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	21.508.910/0001-50	Item 0002 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Educação(conforme termo de referência)
Desclassificação: Houve pedido de desistência via sistema pelo licitante vencedor deste item.			
10/07/2023 - 16:06:47	JS COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	Abrangendo todo o processo
Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital.			

### Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
11/07/2023 - 17:31	--	--

### Chat

Data	Apelido	Frase
27/06/2023 - 18:12:35	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PE Nº 020-2023.pdf) em 27/06/2023 às 18:12.
07/07/2023 - 10:16:13	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
07/07/2023 - 10:16:38	Pregoeiro	Dentro dentro de alguns instantes iniciaremos a análise de proposta de preços cadastradas no sistema.
07/07/2023 - 10:16:55	Pregoeiro	Em seguida irá iniciar a fase de lances das propostas válidas.
07/07/2023 - 10:17:33	Pregoeiro	Infomo que meu contato com os senhores é exclusivamente por meio deste chat, favor ficarem atentos a qualquer informação constante neste local.
07/07/2023 - 10:17:38	Pregoeiro	Desde já agradecemos a todos.
07/07/2023 - 10:26:15	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
07/07/2023 - 10:32:41	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
07/07/2023 - 10:32:42	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
07/07/2023 - 10:32:42	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
07/07/2023 - 10:32:42	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
07/07/2023 - 10:32:42	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
07/07/2023 - 10:35:27	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
07/07/2023 - 10:35:27	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/07/2023 - 10:35:27	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
07/07/2023 - 10:35:27	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/07/2023 - 10:35:27	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
07/07/2023 - 10:35:27	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/07/2023 - 10:35:27	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
07/07/2023 - 10:35:27	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/07/2023 - 10:38:03	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 302.000,00 para o item 0002 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
07/07/2023 - 10:38:31	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 302.000,00 para o item 0002 foi aprovado pelo pregoeiro.
07/07/2023 - 10:50:29	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
07/07/2023 - 10:50:29	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.



07/07/2023 - 10:50:29	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
07/07/2023 - 10:50:29	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
07/07/2023 - 10:52:08	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/07/2023 às 10:57:09.
07/07/2023 - 10:52:08	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 299.999,99, R\$ 301.000,00, R\$ 302.500,00
07/07/2023 - 10:53:18	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/07/2023 às 10:58:18.
07/07/2023 - 10:57:09	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 07/07/2023 às 10:57:09.
07/07/2023 - 10:57:09	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
07/07/2023 - 10:58:18	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 07/07/2023 às 10:58:18.
07/07/2023 - 10:58:18	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
07/07/2023 - 10:59:24	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/07/2023 às 11:04:25.
07/07/2023 - 10:59:49	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/07/2023 às 11:04:49.
07/07/2023 - 10:59:49	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 172.999,00, R\$ 173.000,00, R\$ 173.495,00
07/07/2023 - 11:04:25	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 07/07/2023 às 11:04:25.
07/07/2023 - 11:04:25	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
07/07/2023 - 11:04:49	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 07/07/2023 às 11:04:49.
07/07/2023 - 11:04:49	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
07/07/2023 - 11:05:08	Sistema	O item 0001 teve como arrematante R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 173,00.
07/07/2023 - 11:05:08	Sistema	O item 0002 teve como arrematante R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 301,50.
07/07/2023 - 11:05:08	Sistema	O item 0003 teve como arrematante R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 214.000,00.
07/07/2023 - 11:05:08	Sistema	O item 0004 teve como arrematante R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 71.000,00.
07/07/2023 - 11:05:08	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
07/07/2023 - 11:16:37	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2023 às 13:16.
07/07/2023 - 11:22:31	Sistema	O fornecedor R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
07/07/2023 - 11:31:53	F. R J DE CARVALHO R...	Negociação Item 0001: Desisto desse item
07/07/2023 - 11:32:19	F. R J DE CARVALHO R...	Negociação Item 0002: Desisto desse item
07/07/2023 - 11:32:37	F. R J DE CARVALHO R...	Negociação Item 0003: Esse é o nosso melhor lance
07/07/2023 - 11:32:48	F. R J DE CARVALHO R...	Negociação Item 0004: Esse é o nosso melhor lance
07/07/2023 - 13:27:36	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
07/07/2023 - 13:28:34	Pregoeiro	Solicito que no prazo de 02 (duas) horas sob pena de desclassificação seja encaminhado no campo indicado no sistema proposta adequada para os itens arrematados pelos licitantes vencedores nesta licitação.
07/07/2023 - 13:29:20	Pregoeiro	Houve desistência nos itens 01 e 02 por parte da empresa R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA, ficando assim estes itens condicionados ao segundo colocado.
07/07/2023 - 13:30:28	Sistema	O fornecedor R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
07/07/2023 - 13:30:28	Sistema	Motivo: Houve pedido de desistência via sistema pelo licitante vencedor deste item.
07/07/2023 - 13:30:28	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante JS COMERCIO EIRELI com lance de R\$ 172.990,00.
07/07/2023 - 13:30:52	Sistema	O fornecedor R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
07/07/2023 - 13:30:52	Sistema	Motivo: Houve pedido de desistência via sistema pelo licitante vencedor deste item.
07/07/2023 - 13:30:52	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante JS COMERCIO EIRELI com lance de R\$ 299.990,00.
07/07/2023 - 13:32:09	Pregoeiro	Confirmando: Solicito que no prazo de 02 (duas) horas sob pena de desclassificação seja encaminhado no campo indicado no sistema proposta adequada para os itens arrematados pelos licitantes vencedores nesta licitação.
07/07/2023 - 13:32:40	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor JS COMERCIO EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2023 às 15:32.
07/07/2023 - 13:32:41	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor JS COMERCIO EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2023 às 15:32.
07/07/2023 - 13:33:21	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2023 às 15:33.
07/07/2023 - 13:34:06	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2023 às 15:33.
07/07/2023 - 14:30:12	Sistema	O fornecedor JS COMERCIO EIRELI enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
07/07/2023 - 14:32:01	Sistema	O fornecedor JS COMERCIO EIRELI enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
07/07/2023 - 14:32:56	Sistema	O fornecedor JS COMERCIO EIRELI enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.



07/07/2023 - 14:45:05	Sistema	O fornecedor R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0003.
07/07/2023 - 14:46:50	Sistema	O fornecedor R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0003.
07/07/2023 - 15:45:17	Pregoeiro	Senhores licitante a sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação das empresas arrematantes nesta licitação. Retornaremos na segunda feira 10/07/2023, às 16:00 horas para apresentação de nossas considerações.
07/07/2023 - 15:46:04	Pregoeiro	Obrigado a todos.
07/07/2023 - 15:47:25	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
07/07/2023 - 15:47:25	Sistema	Motivo: Senhores licitante a sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação das empresas arrematantes nesta licitação. Retornaremos na segunda feira 10/07/2023, às 16:00 horas para apresentação de nossas considerações.
10/07/2023 - 16:02:34	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
10/07/2023 - 16:02:34	Sistema	Motivo: Continuidade dos trabalhos relativos a esta licitação
10/07/2023 - 16:02:56	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
10/07/2023 - 16:03:11	Pregoeiro	Daremos prosseguimento aos trabalhos relativos a esta licitação.
10/07/2023 - 16:03:49	Pregoeiro	Faremos nossas considerações acerca da documentação das empresas arrematantes: JS COMERCIO EIRELI e R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA
10/07/2023 - 16:05:41	Pregoeiro	Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com aliquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital.
10/07/2023 - 16:06:23	Pregoeiro	Quanto a empresa R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA verificamos que esta atendeu a todas a exigências do ato convocatório desta licitação.
10/07/2023 - 16:06:47	Sistema	O fornecedor JS COMERCIO EIRELI foi desclassificado no processo.
10/07/2023 - 16:06:47	Sistema	Motivo: Em análise e validação na documentação da empresa arrematante JS COMERCIO EIRELI nos itens: 1 e 2, verificamos que esta não atendeu ao item 10, quando se trata da solicitação da (certidão de regularidade do contador) e declaração em modelo próprio com aliquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa, solicitado no sub-item 10.1.4 do edital.
10/07/2023 - 16:06:47	Sistema	O fornecedor JS COMERCIO EIRELI foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
10/07/2023 - 16:06:47	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO com lance de R\$ 173.000,00.
10/07/2023 - 16:06:47	Sistema	O fornecedor JS COMERCIO EIRELI foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
10/07/2023 - 16:06:47	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO com lance de R\$ 301.000,00.
10/07/2023 - 16:07:47	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA.
10/07/2023 - 16:07:47	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA.
10/07/2023 - 16:09:20	Pregoeiro	Senhores licitante a sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação da empresa C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO nova arrematante dos itens 01 e 02 desta licitação. Retornaremos na terça feira 11/07/2023, às 17:00 horas para apresentação de nossas considerações.
10/07/2023 - 16:10:01	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
10/07/2023 - 16:10:01	Sistema	Motivo: Senhores licitante a sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação da nova arrematante dos itens 01 e 02 desta licitação. Retornaremos na terça feira 11/07/2023, às 17:00 horas.
11/07/2023 - 17:07:40	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
11/07/2023 - 17:07:40	Sistema	Motivo: Continuidade dos trabalhos relativos a esta licitação.
11/07/2023 - 17:08:07	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
11/07/2023 - 17:10:04	Pregoeiro	Faremos neste momentos nossas considerações a cerca da empresa arrematante dos itens 01 e 02 desta licitação a licitante C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO.
11/07/2023 - 17:11:11	Pregoeiro	De acordo com análise na documentação de habilitação da empresa C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO verificamos que esta atendeu a todos os requisitos de habilitatórios exigidos no edital, ficando assim esta empresa classificada no pregão eletrônico nº 020/2023.
11/07/2023 - 17:11:23	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO.
11/07/2023 - 17:11:23	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO.
11/07/2023 - 17:11:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 11/07/2023 às 17:31.
11/07/2023 - 17:47:50	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
11/07/2023 - 17:48:00	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
11/07/2023 - 17:48:00	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
11/07/2023 - 17:48:00	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
11/07/2023 - 17:48:00	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.



Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa  
Apoio

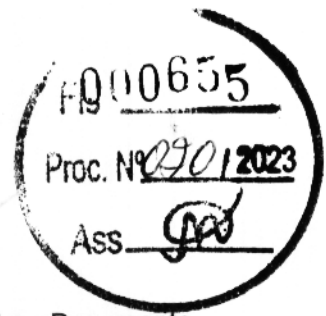
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa  
Membro CPL

*Selly*  
SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Selly Nascimento Meireles Pinto  
Membro CPL



# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Registro de Preços Eletrônico - 020/2023



**C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento  
44.218.423/0001-58 - Endereço: TRAVESSA COELHO NETO - CEP: 65500000 - UF: MA - Município:  
Chapadinha - Telefone: (98) 99220-4183

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 173.000,00	173.000,00
0002	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 301.000,00	301.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 474.000,00</b>	

**R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 21.508.910/0001-50 - Endereço:  
Avenida Guajaras - CEP: 65055285 - UF: MA - Município: São Luís - Telefone: (98) 98285-3827

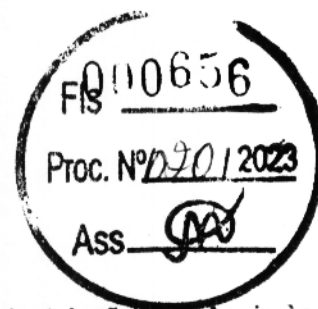
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 214.000,00	214.000,00
0004	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 71.000,00	71.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 285.000,00</b>	

**Valor Total: R\$ 759.000,00**



# RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinhã  
 Prefeitura Municipal de Chapadinhã  
 Registro de Preços Eletrônico - 020/2023



## 0001 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Administração (conforme termo de referência) | Valor de Referência: 215.935,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	21.508.910/0001-50	R\$ 173,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
JS COMERCIO EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	12.508.451/0001-13	R\$ 172.990,00	1	SERVIÇOS	SERVIÇOS	EPP/SS	Sim
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	44.218.423/0001-58	R\$ 173.000,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	R\$ 173.495,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	39.610.117/0001-22	R\$ 175.050,00	1	N/C	N/C	ME	Sim

## 0002 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Educação (conforme termo de referência) | Valor de Referência: 325.520,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	21.508.910/0001-50	R\$ 301,50	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
JS COMERCIO EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	12.508.451/0001-13	R\$ 299.990,00	1	SERVIÇOS	SERVIÇOS	EPP/SS	Sim
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	44.218.423/0001-58	R\$ 301.000,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	39.610.117/0001-22	R\$ 302.500,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	R\$ 325.520,00	1	N/C	N/C	ME	Sim

## 0003 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Saúde (conforme termo de referência) | Valor de Referência: 239.825,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	21.508.910/0001-50	R\$ 214.000,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	44.218.423/0001-58	R\$ 215.000,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
JS COMERCIO EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	12.508.451/0001-13	R\$ 215.200,00	1	SERVIÇOS	SERVIÇOS	EPP/SS	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	R\$ 215.395,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	39.610.117/0001-22	R\$ 217.950,00	1	N/C	N/C	ME	Sim

## 0004 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Assistência Social (conforme termo de referência) | Valor de Referência: 85.385,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	21.508.910/0001-50	R\$ 71.000,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
JS COMERCIO EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	12.508.451/0001-13	R\$ 73.390,00	1	SERVIÇOS	SERVIÇOS	EPP/SS	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	R\$ 73.395,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	44.218.423/0001-58	R\$ 74.000,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860	39.610.117/0001-22	R\$ 75.950,00	1	N/C	N/C	ME	Sim



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Registro de Preços Eletrônico - 020/2023



**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Administração (conforme termo de referência) - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 215.935,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO (44.218.423/0001-58)	Adjudicado em: 11/07/2023 - 17:48:00 - Por: Luciano de Souza Gomes	173.000,00

Item: 0002 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Educação (conforme termo de referência) - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 325.520,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO (44.218.423/0001-58)	Adjudicado em: 11/07/2023 - 17:48:00 - Por: Luciano de Souza Gomes	301.000,00

Item: 0003 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Saúde (conforme termo de referência) - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 239.825,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA (21.508.910/0001-50)	Adjudicado em: 11/07/2023 - 17:48:00 - Por: Luciano de Souza Gomes	214.000,00

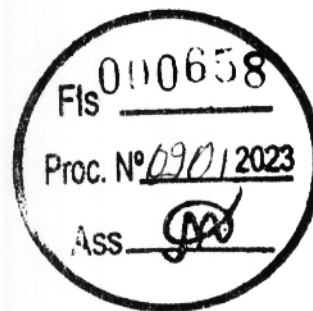
Item: 0004 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Assistência Social (conforme termo de referência) - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 85.385,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA (21.508.910/0001-50)	Adjudicado em: 11/07/2023 - 17:48:00 - Por: Luciano de Souza Gomes	71.000,00

Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro





**DESPACHO**

À  
**Assessoria jurídica**

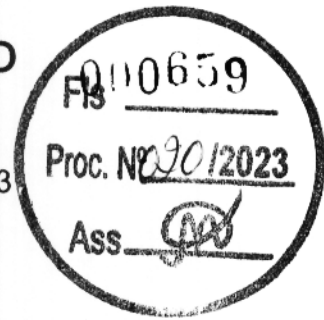
Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 020/2023-SRP na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre o Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar-Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades das Secretarias Municipais de Chapadinho/MA, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinho-MA, 11 de Julho de 2023.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Registro de Preços Eletrônico - 020/2023



## Resultado da Homologação

**0001 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Administração (conforme termo de referência) - N/C - Valor Referência: 215.935,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	173.000,00	173.000,00	Homologado em 13/07/2023 15:00:08 Por: Vânia Duarte Mota Souza

**0002 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Educação (conforme termo de referência) - N/C - Valor Referência: 325.520,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO	301.000,00	301.000,00	Homologado em 13/07/2023 15:00:08 Por: Vânia Duarte Mota Souza

**0004 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretária Municipal de Assistência Social (conforme termo de referência) - N/C - Valor Referência: 85.385,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA	71.000,00	71.000,00	Homologado em 13/07/2023 15:00:08 Por: Vânia Duarte Mota Souza

Vânia Duarte Mota Souza

Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP  
PROC. ADM. Nº 2793/2023



Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinho/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 020/2023-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar-Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades das Secretarias Municipais de Chapadinho/MA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo no valor total de R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais) em nome da empresa: C DE ALMEIDA NASCIMENTO SER VICO E COMERCIO e no valor total de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) em nome da empresa R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA.

Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinho/MA, 13 de Julho de 2023.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
**Secretária Adjunta de Administração**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



### INFORMAÇÃO PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Após a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2023-SRP, ocorrida em 19 de julho de 2023, a Prefeitura Municipal de Chapadinho, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **torna público o cancelamento da homologação referente ao Lote 03** do referido certame.

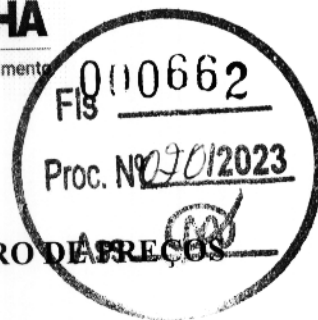
O motivo do cancelamento se dá **em razão da ausência de disponibilidade orçamentária e financeira para a execução dos serviços previstos no referido lote**, impossibilitando, neste momento, a continuidade da contratação.

Destaca-se que a medida está amparada no princípio da supremacia do interesse público, preservando a responsabilidade fiscal da Administração.

Chapadinho/MA, 13 de Julho de 2023.

**Luciano de Souza Gomes**  
Portaria nº 360/2021  
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **C. DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO**, CNPJ. nº 44.218.423/0001-58, para assinatura da ARP nº 029/2023, oriundo da Pregão Eletrônico nº 020/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 14 de Julho de 2023

Atenciosamente,

**VANIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

*Prefeitura Mun. de Chapadinho*  
*Vânia Duarte Mota Souza*  
*Secretaria Adjunta de Administração*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP**

Aos 14 de Julho de 2023, o Município de Chapadinha/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinha - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF: 110.247.587-45, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo nº 2793/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar-Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades das Secretarias Municipais de Chapadinha/MA**, especificado nos lotes: 01 e 02 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 020/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO	
<b>CNPJ:</b> 44.218.423/0001-58	
<b>ENDEREÇO:</b> Travessa Coelho Neto, nº 240, Bairro Caterpillar – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA	
<b>REPRESENTANTE:</b> Cleonice de Almeida Nascimento	
<b>E-MAIL:</b> garefrigeracaochap@gmail.com	<b>TEL.:</b> (98) 999220-4183

**LOTE I (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)**

TEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	70	R\$ 139,00	R\$ 9.730,00
2	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
3	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00

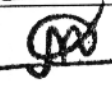
ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADONHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fis 0110664  
Proc. Nº 02012023  
Ass. [Assinatura]

4	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	45	R\$ 160,00	R\$ 7.200,00
5	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	45	R\$ 180,00	R\$ 8.100,00
6	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	70	R\$ 160,00	R\$ 11.200,00
7	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	70	R\$ 177,90	R\$ 12.453,00
8	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	50	R\$ 184,60	R\$ 9.230,00
9	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	45	R\$ 211,00	R\$ 9.495,00
10	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	45	R\$ 229,60	R\$ 10.332,00
11	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	45	R\$ 249,00	R\$ 11.205,00
12	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	65	R\$ 271,00	R\$ 17.615,00
13	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio,	SERV.	45	R\$ 348,00	R\$ 15.660,00

2

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADONHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fis 0110665  
Proc. Nº 02012023  
Ass. 

	time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.				
14	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	45	R\$ 402,00	R\$ 18.090,00
15	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	30	R\$ 413,00	R\$ 12.390,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 173.000,00</b>

**LOTE II (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
16	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	45	R\$ 140,00	R\$ 6.300,00
17	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	45	R\$ 140,00	R\$ 6.300,00
18	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
19	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>22.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
20	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	70	R\$ 170,00	R\$ 11.900,00
21	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	35	R\$ 180,00	R\$ 6.300,00

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADONHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>60.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
23	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	70	R\$ 160,00	R\$ 11.200,00
24	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	95	R\$ 234,00	R\$ 22.230,00
25	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	70	R\$ 242,00	R\$ 16.940,00
26	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>22.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	75	R\$ 255,00	R\$ 19.125,00
27	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	70	R\$ 211,00	R\$ 14.770,00
28	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
29	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>60.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
30	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	65	R\$ 390,00	R\$ 25.350,00

4

31	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV	40	R\$ 410,00	R\$ 16.400,00
32	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV	35	R\$ 420,00	R\$ 14.700,00
33	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>22.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV	35	R\$ 430,00	R\$ 15.050,00
34	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV	120	R\$ 410,00	R\$ 49.200,00
35	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV	25	R\$ 420,00	R\$ 10.500,00
36	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>60.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV	15	R\$ 429,00	R\$ 6.435,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 301.000,00</b>

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 474.000,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil reais).** OK

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

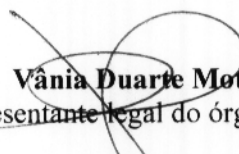
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

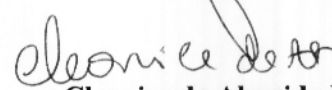
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinda/MA, 14 de Julho de 2023.

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Representante legal do órgão gerenciador

  
**Cleonice de Almeida Nascimento**  
Representante legal do fornecedor registrado

*Prefeitura Municipal de Chapadinda*  
*Vânia Duarte Mota Souza*  
*Secretaria Municipal de Administração*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a Empresa **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO** CNPJ Nº 44.218.423/0001-58 neste ato representado por seu representante legal o Sra. Cleonice de Almeida Nascimento, para assinatura do contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023, Processo nº 2793/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda - MA, 24 de Julho de 2023

**Vania Duarte Mota Souza**  
Secretária adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

CONTRATO Nº 218/2023  
PROC. ADM. Nº 2793/2023

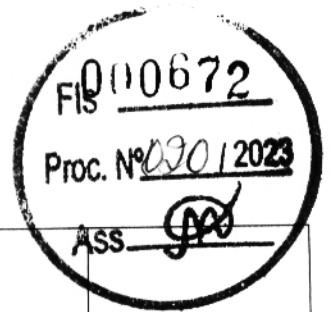
**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 218/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA C. DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhense - MA, representada neste ato pela Sra. neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF: 110.247.587-45, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO** inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58, sediada na Travessa Coelho Neto, nº 240, Bairro Caterpillar - CEP: 65.000-000, Chapadinhense - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cleonice de Almeida Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº R. G. nº 012720491999-9 SSP/MA, e CPF nº 023.630.863-76, tendo em vista o que consta no Processo nº 2793/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 020/2023-SRP por Sistema de Registro de Preços nº 029/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar-Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Administração**, conforme Pregão Eletrônico nº 020/2023.

TEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	70	R\$ 139,00	R\$ 9.730,00
2	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
3	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
4	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	45	R\$ 160,00	R\$ 7.200,00
5	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle	UND	45	R\$ 180,00	R\$ 8.100,00



	remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.				
6/	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	70	RS 160,00	RS 11.200,00
7/	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	70	RS 177,90	RS 12.453,00
8/	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	50	RS 184,60	RS 9.230,00
9/	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	45	RS 211,00	RS 9.495,00
10/	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	45	RS 229,60	RS 10.332,00
11/	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV	45	RS 249,00	RS 11.205,00
12/	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV	65	RS 271,00	RS 17.615,00
13/	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV	45	RS 348,00	RS 15.660,00
14/	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV	45	RS 402,00	RS 18.090,00



15	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	30	R\$ 413,00	R\$ 12.390,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 173.000,00</b>

OK

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023-SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de **R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)**, conforme

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

item 01.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

## CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela **Secretaria Municipal de Administração**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Por se tratar de serviços de natureza continuada, o prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosas à Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;



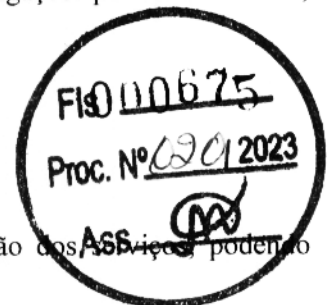
- b) iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da ~~data~~ <sup>data</sup> de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela ~~Secretaria~~ <sup>Secretaria</sup> Municipal de ~~Administração~~ <sup>Administração</sup>;
- c) não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
- d) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- f) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.
- h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- v) selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da

- Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
  - x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
  - y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
  - z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
  - aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) expedir as Ordens de Execução de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



5

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela **Secretaria Municipal de Administração**, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil Ag 1773-6 C/C 63.090-0.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

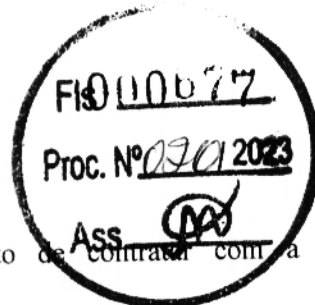
O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no início dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviço expedida, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

7

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura ou da prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

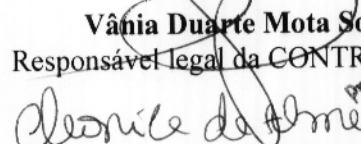
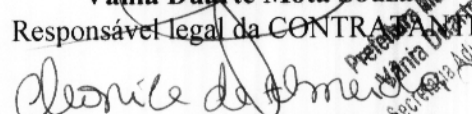
A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinhã/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinhã/MA, 24 de Julho de 2023.

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Responsável legal da CONTRATADE  
  
**Cleonice de Almeida Nascimento**  
Responsável legal da CONTRATADA

*Diagonal stamp:*  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADONHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADONHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Empresa **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO** CNPJ Nº 44.218.423/0001-58 neste ato representado por seu representante legal o Sra. Cleonice de Almeida Nascimento, para assinatura do contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023, Processo nº 2793/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadonha - MA, 24 de Julho de 2023

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadonha  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 219/2023  
PROC. ADM. Nº 2793/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 219/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA C. DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinda – MA, representada neste ato pela Sra. neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58, sediada na Travessa Coelho Neto, nº 240, Bairro Caterpillar – CEP: 65.000-000, Chapadinda – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cleonice de Almeida Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº R. G. nº 012720491999-9 SSP/MA, e CPF nº 023.630.863-76, tendo em vista o que consta no Processo nº 2793/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 020/2023-SRP por Sistema de Registro de Preços nº 029/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

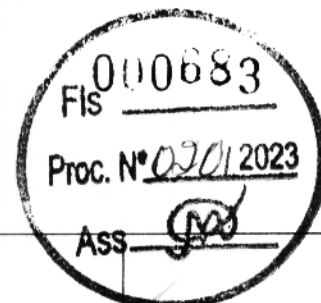
1

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar-Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme Pregão Eletrônico nº 020/2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
16	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	45	R\$ 140,00	R\$ 6.300,00
17	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	45	R\$ 140,00	R\$ 6.300,00
18	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
19	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>22.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A"	UND	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00

	(baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.				
20	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	70	R\$ 170,00	R\$ 11.900,00
21	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	35	R\$ 180,00	R\$ 6.300,00
22	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>60.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
23	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	70	R\$ 160,00	R\$ 11.200,00
24	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	95	R\$ 234,00	R\$ 22.230,00
25	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	70	R\$ 242,00	R\$ 16.940,00
26	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>22.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	75	R\$ 255,00	R\$ 19.125,00
27	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	70	R\$ 211,00	R\$ 14.770,00
28	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00



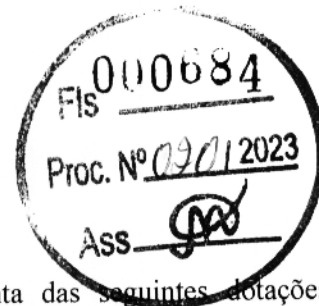
29	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>60.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
30	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	65	R\$ 390,00	R\$ 25.350,00
31	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	40	R\$ 410,00	R\$ 16.400,00
32	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	35	R\$ 420,00	R\$ 14.700,00
33	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>22.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	35	R\$ 430,00	R\$ 15.050,00
34	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	120	R\$ 410,00	R\$ 49.200,00
35	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	25	R\$ 420,00	R\$ 10.500,00
36	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>60.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	15	R\$ 429,00	R\$ 6.435,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 301.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023-SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de **R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)**, conforme item 02.



#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por se tratar de serviços de natureza continuada, o prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosas à Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

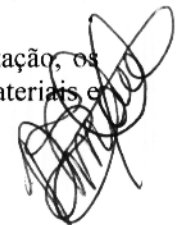
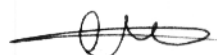
PARÁGRAFO QUARTO - Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

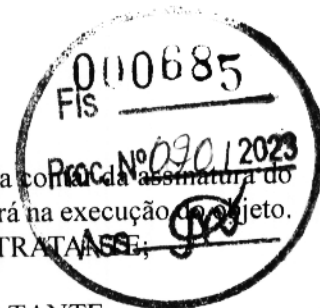
PARÁGRAFO QUINTO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

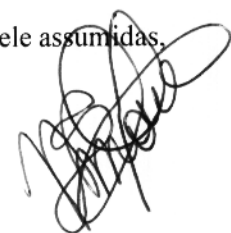
A CONTRATADA fica obrigada a:

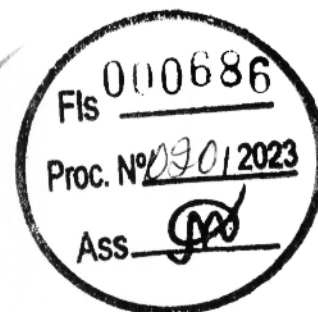
- prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
- substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;





- h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contada da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.
- h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- v) selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) expedir as Ordens de Execução de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

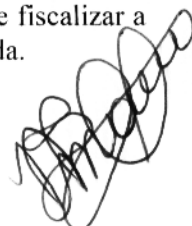
**PARÁGRAFO SEXTO** - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil Ag 1773-6 C/C 63.090-0.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

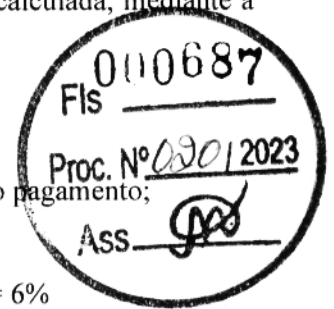
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

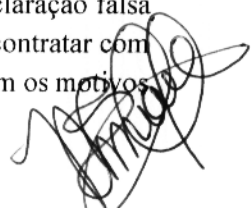
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no início dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviço expedida, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá ao fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

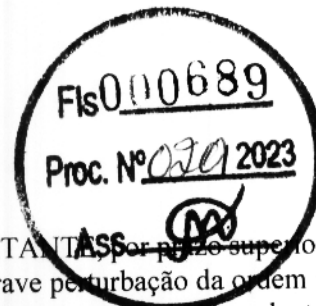
**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura ou da prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;





- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “o” desta cláusula;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

9

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadonha/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadonha/MA, 24 de Julho de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Chapadinha  
Secretaria Municipal de Educação



**Nara da Silva Macedo**

Responsável legal da CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

**Cleonice de Almeida Nascimento**

Responsável legal da CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP**

Aos 01 de Agosto de 2023, o Município de Chapadinda/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinda - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo nº 2793/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar-condicionado e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades das Secretarias Municipais de Chapadinda/MA**, especificado no lote: 04 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 020/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> R. J. DE CARVALHO ROCHA SERVIÇOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 21.508.910/0001-50
<b>ENDEREÇO:</b> AV GUAJAJARAS, 65, SALA: 04; CEP 65.055-285, JARDIM SAO CRISTOVAO
<b>REPRESENTANTE:</b> RICARDO DE CARVALHO ROCHA
<b>E-MAIL:</b> rjrefrigeracao2011@gmail.com <b>TEL.:</b> (98) 98285 - 3827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
55	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
56	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
57	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00

Fis. 110.691  
Proc. Nº 030/2023  
Ass. [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADONHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



58	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	R\$ 182,00	R\$ 3.640,00
59	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
60	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
61	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	30	R\$ 234,00	R\$ 7.020,00
62	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
63	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
64	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	R\$ 279,00	R\$ 5.580,00
65	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
66	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00

2

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



67	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
68	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
69	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 71.000,00</b>

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

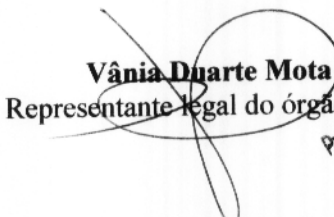


7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

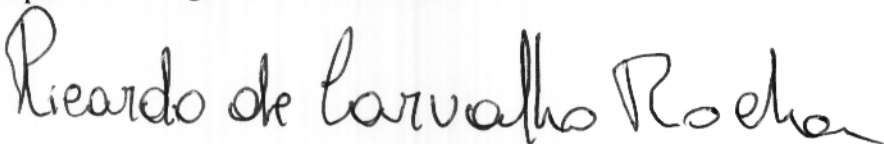
7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinda/MA, 01 de Agosto de 2023.

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Representante legal do órgão gestor  
Prefeitura Municipal de Chapadinda  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

**Ricardo de Carvalho Rocha**  
Representante legal do fornecedor registrado



5



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a Empresa **R J DE CARVALHO ROCHA SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 21.508.910/0001-50 neste ato representado por seu representante legal o Sra. Ricardo de Carvalho Rocha, para assinatura do contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023, Processo nº 2793/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda - MA, 02 de Agosto de 2023

**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72



CONTRATO Nº 220/2023  
PROC. ADM. Nº 2793/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 220/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinhã - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.508.910/0001-50, sediada na AV GUAJAJARAS, 65, SALA: 04; CEP 65.055-285, JARDIM SAO CRISTOVAO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ricardo de Carvalho Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 0375760720095 SSP/MA, e CPF nº 604.158.153-47, tendo em vista o que consta no Processo nº 2793/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 020/2023-SRP por Sistema de Registro de Preços nº 029/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar-Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme Pregão Eletrônico nº 020/2023.

1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
55	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
56	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
57	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
58	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	R\$ 182,00	R\$ 3.640,00

[Signature]

59	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
60	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
61	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	30	R\$ 234,00	R\$ 7.020,00
62	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
63	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
64	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	R\$ 279,00	R\$ 5.580,00
65	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
66	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
67	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00

2

68	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
69	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 71.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023-SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**, conforme item 04.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>02.11.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Por se tratar de serviços de natureza continuada, o prazo previsto no "caput" desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosas à Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

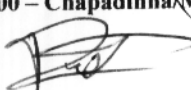
PARÁGRAFO QUINTO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

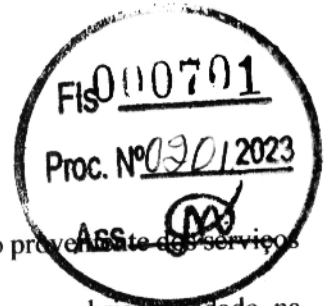
### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**;
- c) não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
- d) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- f) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.
  - h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;

4





- s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo prove ~~Ass. dos serviços~~ que realizar, independentemente da sua composição;
- t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- v) selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observados os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) expedir as Ordens de Execução de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Santanter Ag 2487 C/C 13000244-5.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 3651 = 0.00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado no início dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviço expedida, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá ao fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidores designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura ou da prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

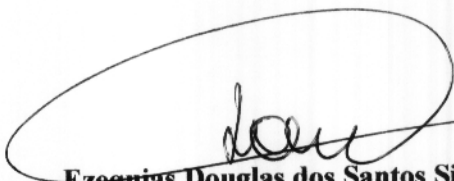
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinda/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

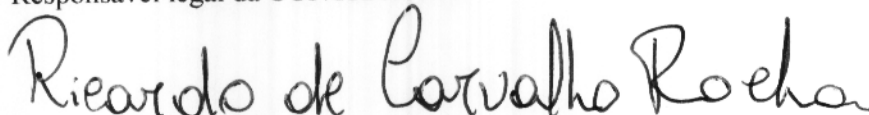
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinda/MA, 02 de Agosto de 2023.

9

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Responsável legal da CONTRATANTE

**Ricardo de Carvalho Rocha**  
Responsável legal da CONTRATADA





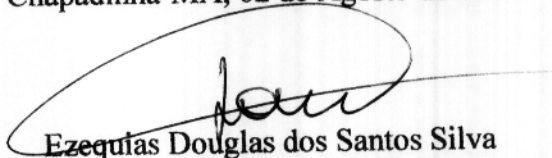
À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinda-MA.

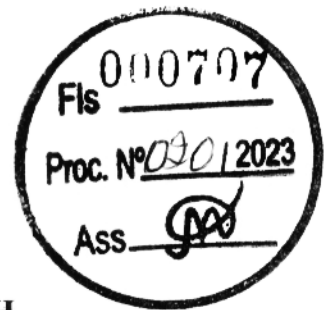
Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do processo administrativo nº 2793/2023 PM CH, cujo objeto é o Registro de Preço por item, para Contratação de empresa para manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado e Serviços de Instalação em Apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social com a empresa R J de Carvalho rocha Serviços LTDA.

Para o V. Senhoria, discorra sobre o Distrato com a referida empresa, pois a Administração não tem mais nenhum interesse na manutenção e execução contratual, considerando que esta equipe tomou conhecimento que um dos representantes da empresa, possui vínculo com município junto a Secretaria de Saúde do Município de Chapadinda, conforme anexo.

Chapadinda-MA, 02 de Agosto de 2023.

  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário de Assistência Social de Chapadinda.  
Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.835.233-72



**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2793/2023 PM CH**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2023**

**ASSUNTO:** Análise do pedido de rescisão do contrato nº220/2023, que versa sobre a Contratação de empresa para manutenção corretiva de ar-condicionado e serviços de Instalação em Apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

**RELATÓRIO**

Trate-se de um pedido de análise de rescisão, contrato nº 220/2023, cujo o objeto é a Contratação de empresa para manutenção corretiva de ar-condicionado e serviços de Instalação em Apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual revela que a sua manutenção passou a não mais ser de interesse da Administração Municipal.

Assim, a Administração Municipal busca a rescisão do Contrato em voga, cuja motivação veio através do despacho anterior, no sentido que o Secretário de Assistência Social de Chapadinhã, Sr. Ezequias Douglas dos Santos tomou conhecimento que um dos representantes da empresa R J DE CARVALHO ROCHA SERVIÇOS LTDA, licitante vencedora do certame supramencionado, possui vínculo com o município, lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município.

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos a qualquer momento em prol do interesse público.

É o relatório, na essência.



## FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questão postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto vinculativo à decisão da autoridade competente que optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O pedido ora em análise versa sobre o pedido de rescisão contratual nº 2793/2023, que tem por objetivo a contratação de empresa para manutenção corretiva de ar-condicionado e serviços de Instalação em Apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que a empresa R J DE CARVALHO ROCHA SERVIÇOS LTDA, licitante vencedora do certame supramencionado, possui representante legal com vínculo com o município, lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município.

Considerando que tal situação é violação aos Princípio da Administração Pública, bem como o Art. 9º (...) III da Lei nº 8.666/93. ✓

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...)

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Tal situação é violação ao Princípio da Isonomia, neste sentido:

MANDADO DE SEGURANÇA – Impetração para o fim de anular a homologação da classificação ocorrida no Pregão Eletrônico nº 14/22 – Empresa vencedora que tem em seu quadro societário filho de funcionário público lotado no órgão responsável pelo certame –

Aplicação dos artigos 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021 – Observância à finalidade legal – Vínculo subjetivo de parentesco que favoreceu o direcionamento do objeto licitado – Ofensa aos princípios da moralidade e da isonomia – Ausência de recursos voluntários – Remessa necessária não provida.

(TJ-SP - Remessa Necessária Cível: 10069095120228260590 São Vicente, Relator: Fermino Magnani Filho, Data de Julgamento: 18/08/2023, 5ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 18/08/2023)

A rescisão unilateral procedida pela Administração somente poderia ser devidamente fundamentada, no caso em tela a motivação para o pedido resta cristalina a face do interesse público.

A rescisão unilateral do contrato – Pela Administração, como é evidente, tal como a modificação unilateral, deve ser precedida a rescisão do termo contratual, com fulcro no interesse público e Princípio da Legalidade e Isonomia.

Neste passo, entende-se pela possibilidade da rescisão do contrato de empresa para manutenção corretiva de ar-condicionado e serviços de Instalação em Apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

### III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presente aos pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito de Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, com base no presente PARECER JURÍDICO, pode realizar a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 220/2023 devendo resguardar os efeitos produzidos sua efetiva concretização e garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório do então licitante, facultando-lhes a apresentação de manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.



Por fim, reafirma-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando a atuação do Poder Público, como já destacado.

Chapadinhã, 07 de Agosto de 2023.

*Karlianne Carvalho*

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Assessora Municipal

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assesora Jurídica

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3163 - PÁGINA 001

www.chapadinhma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

0110711  
Proc. Nº 090/2023  
ASS

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material De Consumo

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho Janeiro de 2023. Chapadinhma (MA), 26 de Julho de 2023. Vania Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023 - Processo Administrativo Nº 2218/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: A. DOS SANTOS EIRELI, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86. OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 330.419,50 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2023. Chapadinhma (MA), 26 de Julho de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023 - Processo Administrativo Nº 2218/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: A. DOS SANTOS EIRELI, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86. OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR TOTAL: R\$ 188.830,50 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
----------	-------------------------------------

	SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2023. Chapadinhma (MA), 26 de Julho de 2023. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretario Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023 - Processo Administrativo Nº 2793/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58. OBJETO Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar-Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Administração. VALOR TOTAL: R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 24 de Julho Janeiro de 2023. Chapadinhma (MA), 24 de Julho de 2023. Vania Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2023 - Processo Administrativo Nº 2793/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58. OBJETO Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar-Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se,

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

0110712  
FIS

090

PROC. Nº 3152-2023  
PÁGINAS: 12/2023

SEXTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3152-2023

www.chapadilha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0012.20 34.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.21 13.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.20 46.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 24 de Julho de 2023. Chapadilha (MA), 24 de Julho de 2023/ Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2023 - Processo Administrativo Nº 2793/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.508.910/0001-50. OBJETO: **Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar-condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** VALOR TOTAL: **R\$ 71.000,00** (setenta e um mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
<b>02.11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

<b>02.11.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2023. Chapadilha (MA), 02 de Agosto de 2023. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretária Municipal de Assistência Social.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

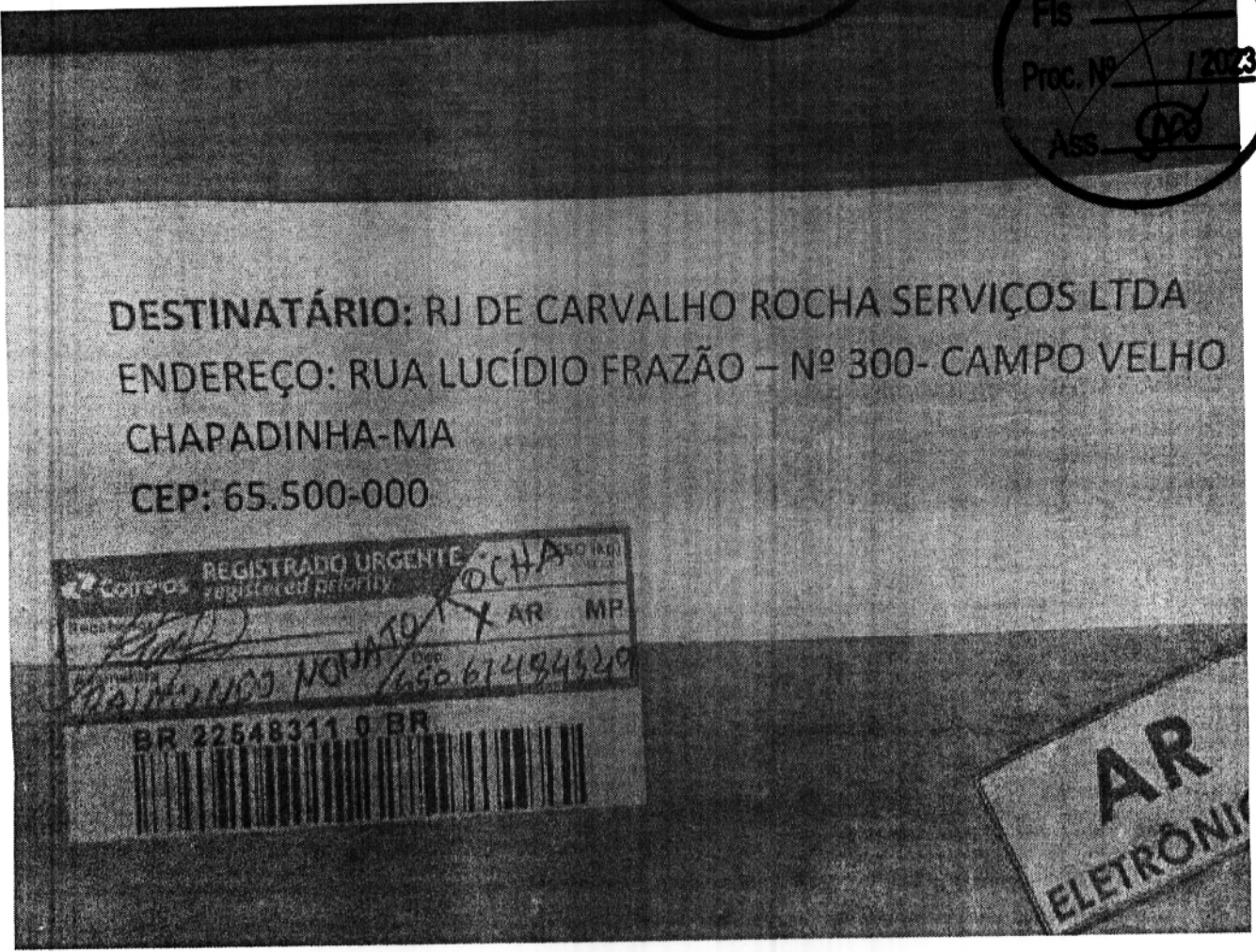
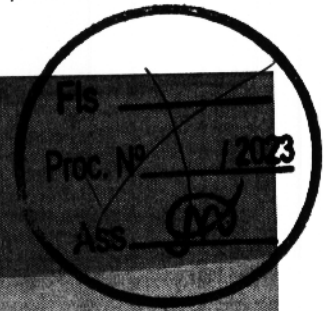
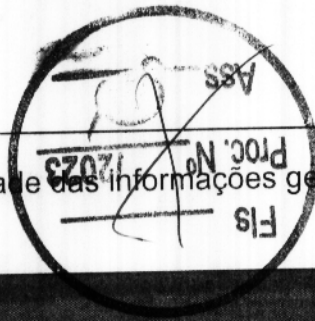
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2022. (Processo Adm: 3954/2023 apenso ao Proc. Adm nº 2868/2022). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa F R DE ARAUJO CAMPOS-EPP, C.N.P.J n.º 16.876.095/0001-41. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, e Secretaria Municipal de Transportes de Chapadilha-MA. DATA DE ASSINATURA, 20 de Julho de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 004/2022–PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>02.33.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO</b>
06.181.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
<b>02.33.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO</b>
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
<b>02.15.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>
04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
<b>02.18.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>
04.122.0002.2090.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa F R

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Esse documento é a comprovação de veracidade das informações geradas pelos Correios sobre o objeto **BR225483110BR**



### Confirmação de Autenticidade de Documento



Este é um documento autêntico emitido pelos Correios conforme dados abaixo:

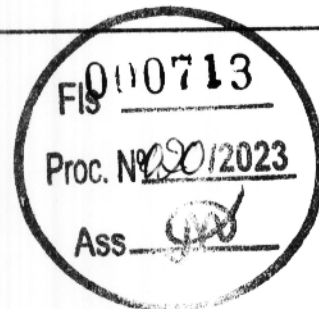
Código do objeto: BR225483110BR

Data de Emissão do Documento: 20/09/2023

Hora de Emissão do Documento: 15:33:15

Código de Controle: C8E4772521F824CC734A07D1A4177A2C

Documento emitido em 20/09/2023, com validade até 18/03/2024.





LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

**NOTIFICAÇÃO - P.E. 020/2023 - SRP (PM CHAPADINHA)**

LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>  
Para: rjrefrigeracao2011@gmail.com

21 de agosto de 2023 às 16:39

Boa tarde,

Segue em anexo notificação relacionada ao Pregão Eletrônico nº 020/2023-SRP do qual esta empresa foi participante.

Atenciosamente,

Luciano Gomes  
Pregoeiro/PMCH



NOTIFICAÇÃO.pdf  
676K



## NOTIFICAÇÃO

Considerando que este órgão tomou conhecimento do vínculo de representante da empresa R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA com a secretaria municipal de saúde, cujo comprovação em anexo. Empresa está que fora vencedora do certame n. 020/2023-SRP cujo objeto do contrato é a manutenção e de ar condicionado de interesse da secretaria municipal de assistência social, venho notificá-lo da pretensão desta municipalidade em rescisão do contrato número 220/2023 para apresentação de suas manifestações no prazo de 05 dias, tudo em razão do Princípio da Ampla defesa e contraditório.

Chapadinho(MA), 21 de Agosto de 2023.

Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro

Portaria n° 001/2023

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

**Demonstrativo de Recebimento**Emissão  
30/06/2023

F1 1

**Prefeitura Municipal de Chapadina**

AV PRESIDENTE VARGAS, 310 CEP: 65500-000

CENTRO - CHAPADINHA-MA - Fone/Fax: (98)03471-4320/(98)03471-4320

**CNPJ: 06.117.709/0001-58**

Referente ao pagamento da folha:

**FOLHA MENSAL****Junho/2023**

Matric. Nome do Funcionário Loc.Trab.:

**15878 JEFTE DE CARVALHO ROCHA****02 CARGO COMI ASSISTENTE TECNICO**

Divisão: 03.01. SEC DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS

CBO: 411005

CPF: 604.158.233-66 PIS/PASEP:

Ag./Conta: 033 2487- 71004490-0

Admissão: 01/05/2022 Nasc: 05/12/1997

Código	Descrição do movimento	Referência	Faixa	Rendimentos	Descontos
001	SALARIO BASE	30/30		1.320,00	
099	GRATIF ESPECIAL DESEMPENHO			1.200,00	
004	I N S S	7,50%	1		99,00
005	I R R F	7,50%	2		23,17
"Não deixes de fazer o bem estando em tuas mãos a capacidade de fazê-lo.", Provérbios 3:27-28.				<b>2.520,00</b>	<b>122,17</b>
<b>Recebi a importância líquida discriminada neste recibo</b>				Líquido →	<b>2.397,83</b>
<u>Sal.base</u>	<u>Rem.Básica</u>	<u>Base Prev.</u>	<u>Base IRRF</u>	Assinatura	
1.320,00	2.520,00	1.320,00	2.421,00	Data / /	





FUNÇÃO: BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 AG. 1401151 - BR. CHAPADINHA  
 CHAPADINHA - MA  
 CNPJ: 34028311413378 Ins. Est.: 120740729  
 COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 18/09/2023 Hora.: 17:06:04  
 Caixa.: 111098931 Matrícula.: 83770259  
 Lançamento.: 048 Atendimento.: 00043  
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2537249131

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA REGISTRADA A	1	18,20+
Valor do Porte(R\$)...		3,40
Cep Destino: 65500-000 (MA)		
Peso real (G).....	33	
Peso Tarifado.....	0,033	
OBJETO===== BR2254831108R		
REGISTRO A VISTA.....	7,40	
AVISO DE RECEBIMENTO:	7,40	

Endereço Remet.: ..

Postagem ocorrida após o limite de postagem (04h), será acrescida (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO (R\$) 18,20

Objeto não solicitado (R\$)  
 Valor de objeto com valor adicional de valor declarado.

TOTAL (R\$)=====> 18,20

VALOR RECEBIDO(R\$)-> 20,00

TROCO (R\$)=====> 1,80

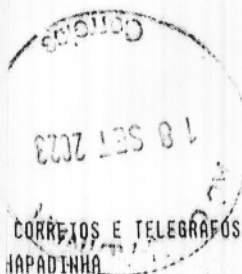
Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (04h), será acrescida (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento dos objetos poderá ser realizado pelo Portal Correios ou pelo aplicativo Correios.

Quer economizar tempo na hora de postar e agilizar seu atendimento? Quer acompanhar seus objetos em tempo real? Baixe agora o APP Correios!

VIA-CLIENTE SARA 9.1.00



CORREIOS E TELEGRAFOS  
 CHAPADINHA - MA

13378 Ins Est.: 120740729  
 ANTE DO CLIENTE

2023 Hora.: 17:06:04  
 1931 Matrícula.: 83770259  
 Atendimento.: 00043  
 ID Tiquete.: 2537249131

	QTD.	PREÇO(R\$)
	1	18,20+
Valor do Porte(R\$)...		3,40
65500-000 (MA)		
.....	33	
.....	0,033	
BR2254831108R		
.....	7,40	
AVISO DE RECEBIMENTO:	7,40	

Postagem ocorrida após o limite de postagem (04h), será acrescida (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO (R\$) 18,20

Objeto não solicitado (R\$)  
 Valor de objeto com valor adicional de valor declarado.

TOTAL (R\$)=====> 18,20

VALOR RECEBIDO(R\$)-> 20,00

TROCO (R\$)=====> 1,80

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (04h), será acrescida 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento dos objetos poderá ser realizado pelo Portal Correios ou pelo aplicativo Correios.

Quer economizar tempo na hora de postar e agilizar seu atendimento? Quer acompanhar seus objetos em tempo real? Baixe agora o APP Correios!  
 VIA-CLIENTE SARA 9.1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CHAPADINHA-MAPROCESSO ADMINISTRATIVO: 2793/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO: PE Nº020/2023 SRP**COMUNICAÇÃO DE DISTRATO.**

Considerando que esta secretaria municipal de Assistência Social, diante das providências legais para rescisão contratual com a empresa RJ de Carvalho Rocha Refrigerações, vem se manifestar acerca dos atos praticados para o distrato.

**Relatório:**

O processo ora em comento pregão eletrônico cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de Ar-Condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades de interesse da secretaria municipal de Assistência Social de Chapadinho.

A empresa R J de Carvalho Rocha Refrigerações venceu o certame para prestação do objeto contratual para a Secretaria Municipal de Assistência Social. 1

Após a assinatura contrato houve conhecimento por este órgão que um representante da empresa tem vínculo com o município lotado na secretaria municipal de Saúde, conforme folhas anexadas anteriormente.

Diante das manifestações da Assessoria jurídica do Município, conforme parecer opinativo quanto a rescisão in albis:

O pedido ora em análise versa sobre o pedido de rescisão contratual nº 220/2023, que tem por objetivo a contratação de empresa para manutenção corretiva de ar-condicionado e serviços de Instalação em Apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que a empresa R J DE CARVALHO ROCHA SERVIÇOS LTDA, licitante vencedora do certame supramencionado, possui representante legal com vínculo com o município, lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município.

Considerando que tal situação é violação aos Princípio da Administração Pública, bem como o Art. 9º (...) III da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...)

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Tal situação é violação ao Princípio da Isonomia, neste sentido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CHAPADINHA-MA

**MANDADO DE SEGURANÇA** – Impetração para o fim de anular a homologação da classificação ocorrida no Pregão Eletrônico nº 14/22 – Empresa vencedora que tem em seu quadro societário filho de funcionário público lotado no órgão responsável pelo certame – Aplicação dos artigos 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 – Observância à finalidade legal – Vínculo subjetivo de parentesco que favoreceu o direcionamento do objeto licitado – Ofensa aos princípios da moralidade e da isonomia – Ausência de recursos voluntários – Remessa necessária não provida.

(TJ-SP - Remessa Necessária Cível: 10069095120228260590 São Vicente, Relator: Fermino Magnani Filho, Data de Julgamento: 18/08/2023, 5ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 18/08/2023)

A rescisão unilateral procedida pela Administração somente poderia ser devidamente fundamentada, no caso em tela a motivação para o pedido resta cristalina a face do interesse público.

A rescisão unilateral do contrato – Pela Administração, como é evidente, tal como a modificação unilateral, deve ser precedida a rescisão do termo contratual, com fulcro no interesse público e Princípio da Legalidade e Isonomia.

Neste passo, entende-se pela possibilidade da rescisão do contrato de empresa para manutenção corretiva de ar-condicionado e serviços de Instalação em Apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presente aos pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito de Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, com base no presente **PARECER JURÍDICO**, pode realizar a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 220/2023 devendo resguardar os efeitos produzidos sua efetiva concretização e garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório do então licitante, facultando-lhes a apresentação de manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

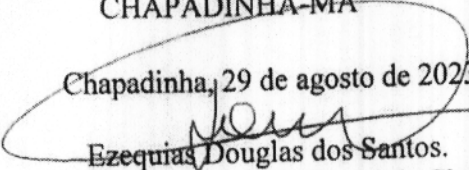
Conforme fundamentos já mencionados a Administração a qualquer momento poderá rescindir ou revisar seus atos processuais em prol do interesse público, desde que observados o devido processo legal, foi oportunizado a empresa prazo para manifestação, transcorrido o prazo a empresa respondeu sem qualquer comprovação contrária as alegações fundamentadas no distrato, houve o devido processo legal.

Conforme decisão, encaminhado para órgão competente para as devidas providências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CHAPADINHA-MA

Chapadinho, 29 de agosto de 2023.

  
Ezequias Douglas dos Santos.

Secretário de Assistência Social de Chapadinho.

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário-Mun. de Assistência Social  
CPF 521.848.233-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Chapadinho, 05 de setembro de 2023

**COMUNICAÇÃO DE DISTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2793/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO: PE nº020/2023 SRP



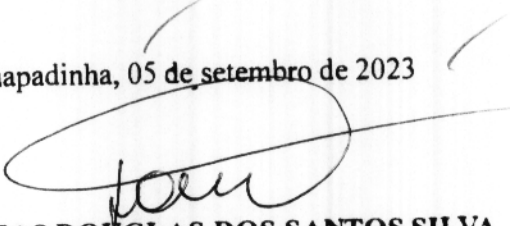
À  
R J DE CARVALHO ROCHA SERVICOS LTDA  
CNPJ 21.508.901/0001-50  
Av Guajaras, 65, Sala 04, CEP: 65.055-285, Jardim São Cristóvão – São Luis/MA

Reportamo-nos ao Contrato nº 220/2023 PE nº 020/2023-SRP de Prestação de Serviços, comunicar a empresa que a Secretaria de Assistência Social não possui mais interesse nos serviços, como já mencionado no PRIMEIRO COMUNICADO (conforme Anexo) enviado no dia 29/08/2023 pelo Secretário de Assistência Social, o Sr. Ezequias Douglas dos Santos.

Comunicamos que o **TERMO DE DISTRATO** do contrato ora mencionado, encontra-se na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, na Prefeitura. Solicitamos que o Representante legal da empresa, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento desse Comunicado, apresente-se para assinatura do Termo.

Sendo o que havia para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Chapadinho, 05 de setembro de 2023

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72

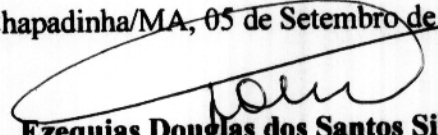
**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO**  
**CONTRATO Nº 220/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2793/2023**



**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadinhã/MA; **CONTRATADA:** R J de Carvalho Rocha Serviços LTDA – CNPJ nº 21.508.910/0001-50; **OBJETO:** Distrato amigável do contrato que tinha por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação, conforme Pregão Eletrônico nº 020/2023-SRP. **JUSTIFICATIVA:** Ausência de execução contratual durante o período de vigência e desinteresse da Administração na continuidade da contratação, por conveniência administrativa. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

**EFEITOS:** Retroativos a 05 de Setembro de 2023.

Chapadinhã/MA, 05 de Setembro de 2023.

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.222-72



EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 220/2023

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO  
CONTRATO Nº 220/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2793/2023**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadina/MA; **CONTRATADA:** R J de Carvalho Rocha Serviços LTDA - CNPJ nº 21.508.910/0001-50; **OBJETO:** Distrato amigável do contrato que tinha por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação, conforme Pregão Eletrônico nº 020/2023-SRP. **JUSTIFICATIVA:** Ausência de execução contratual durante o período de vigência e desinteresse da Administração na continuidade da contratação, por conveniência administrativa. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

**EFEITOS:** Retroativos a 05 de Setembro de 2023.

Chapadina/MA, 05 de Setembro de 2023.

**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Identificador: 2320-00318489116113ab02599d5c3334cb223a1103db

EXTRATO REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

**Justificativa para Revogação do Pregão Eletrônico nº 040/2024**

A Administração Pública por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **decide revogar o Pregão Eletrônico nº 040/2024** em razão da **superveniência de desinteresse público na continuidade do certame**, considerando que não mais subsistem as condições que justificaram sua instauração.

Chapadina/MA, 11 de Junho de 2025.

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 1359-93a74393bab2b0016d968e753d0ccc2e56a27535





## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

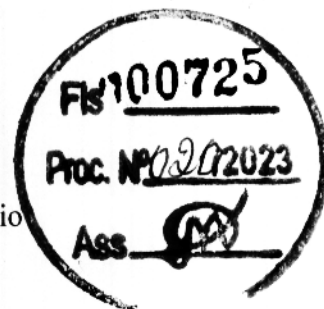
Em 12 de Julho de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 4080/2024, que tem por objeto a prorrogação de prazo e acréscimo de quantidade do Aditivo ao Contrato nº 218/2023- Pregão Eletrônico nº 020/2023- para Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar-Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Chapadinhã - MA, 12 de Julho de 2024.



Chapadinho - MA, 12 de Julho de 2024.

À sua Senhoria a Senhora  
Cleonice de Almeida Nascimento  
Proprietário da Empresa C de Almeida Nascimento Serviços e Comércio  
CNPJ: 44.218.423/0001-58  
Rua Travessa Coelho Neto nº 240- Caterpillar- Chapadinho/MA.



**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de acréscimo de quantidade do Contrato n.º 218/2023- Pregão Eletrônico n.º 020/2023.**

**Senhor Representante,**

Conforme o término de quantidade dos serviços e da vigência no que se refere à Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar-Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Administração, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 218/2023-PE n.º 020/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula no que se refere ao acréscimo de quantidade, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de aditar em aproximadamente 25% do quantitativo inicial e prorrogação de prazo por mais 05(cinco) meses.

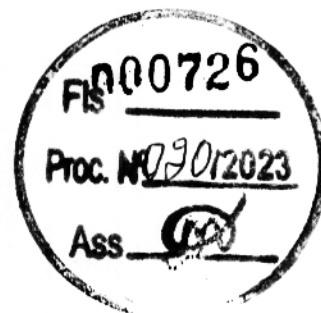
Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, cópia do Contrato Social e certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal, que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



Travessa Coelho Neto, nº240 – Caterpillar  
Chapadina – MA  
CNPJ: 44.218.423/0001-58



Chapadina/MA, 15 de Julho de 2024.

À  
Secretaria Municipal de Administração  
Avenida Presidente Vargas nº 310, Centro  
Chapadina-MA

At.: Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

**Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação e acréscimo de quantidade do contrato nº 218/2023 – PE nº 020/2023.**

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo inicial contratado e na prorrogação do Contrato nº 218/2023- PE nº 020/2023, por mais 05 (cinco) meses.

Outrossim, estamos encaminharemos as certidões, referente ao Processo de origem nº 2793/2023, PE nº 020/2023, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

*Cleonice de Almeida Nascimento*

**Cleonice de Almeida Nascimento**

CPF Nº 023.630.863-76

Responsável Legal



Chapadina - MA, 16 de Julho de 2024.

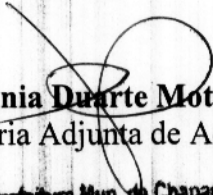
Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.



**Ass.: Dotação Orçamentária**

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2023 - PE nº 020/2023 - SRP, para o acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo inicial e prorrogação por mais 5 (cinco) meses para Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar-Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 4080/2024,

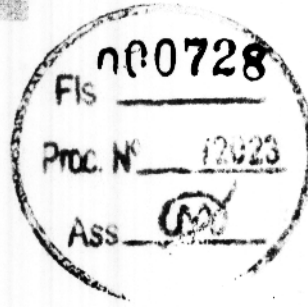
Atenciosamente,

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



**DESPACHO**



À  
**Sra. Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de quantidade de aproximadamente 25% e Prorrogação por mais 05 (cinco) meses do Contrato nº 218/2023- PE nº 020//2023 - Para Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar-Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.07.00  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0002.2009.0000  
Manutenção e funcionamento da secretaria de administração  
33.90.39.00  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadinda – MA, 17 de Julho de 2024.

Contador  
Prefeitura Mun. de Chapadinda  
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinho – MA, 17 de Dezembro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro Municipal  
Chapadinho - MA

### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 218/2023 – PE nº 020/2023- SRP, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo por mais 05 (cinco) meses e acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo inicial, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 218/2023 – PE nº 020/2023- SRP, da **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II e 65 da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 00730

Proc. Nº 020/2023

Ass.

Chapadinho - MA, 18 de Julho de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro Municipal  
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 218/2023- PE nº 020/2023- SRP.

**Assunto: Solicitação de Aditivo de Acréscimo de Quantidade e Prazo de Vigência Contratual**

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência e quantidade dos serviços do contrato supra referido.

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II e 65 da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE** pactuado por meio de aditivo.

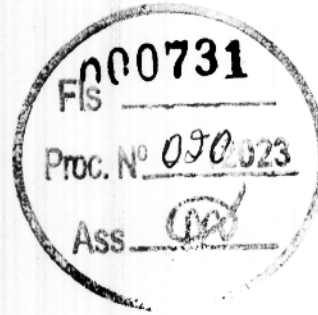
Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



**DESPACHO**



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4080/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de quantidade do Contrato nº 218/2023 – PE Nº 020/2023 – SRP para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto à Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar-Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, em 19 de Julho de 2024.

**Luciano de Souza Gomes**

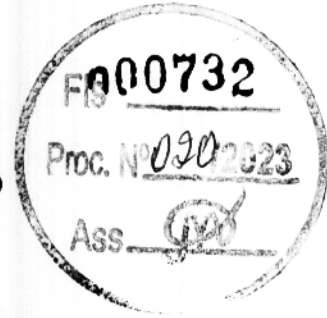
Portaria nº 006/2024

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
APENSO AO PROCESSO ADM. N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_, REFERENTE A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada neste ato pela Sra. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, Secretária Adjunta de \_\_\_\_\_ residente nesta \_\_\_\_\_, portadora do CPF: \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° R. G. n° \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato n° \_\_\_\_\_ do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

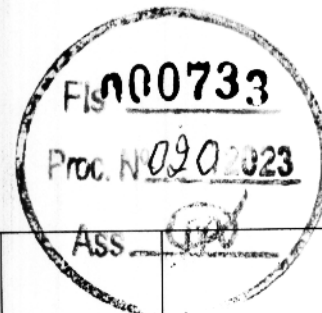
1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha do subitem 1.3. do contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

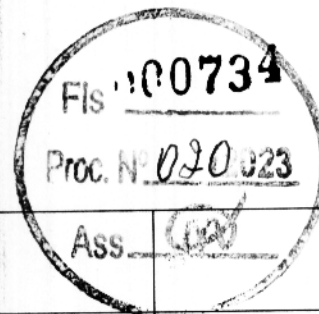
TEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A"	UND	17		



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	(baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.				
2	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	17		
3	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	17		
4	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	11		
5	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	11		
6	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	17		
7	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	17		
8	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A"	UND	12		



	(baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.			
9	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	11	
10	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	11	
11	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	11	
12	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	16	
13	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	11	
14	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	11	
15	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo	SERV.	7	



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.				
---	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses (\_\_\_\_ de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_) ao Contrato nº \_\_\_\_  
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº \_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

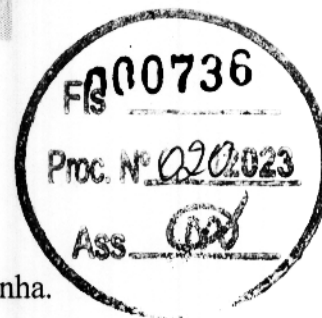
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinh - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretária Adjunta de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA  
CONTRATADA



Parecer

Processo Administrativo nº 4080/2024 ✓

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%,  
Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93. ✓

Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO de Chapadinha e a licitante CLEONICE DE ALMEIDA NASCIMENTO, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023 e CONTRATO 218/2023, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 218/2023 ✓ firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa especializada para aquisição de medicamentos e insumos de interesse da secretaria municipal de saúde.

## 1. RELATÓRIO

A Sra. Secretária de Administração do município de Chapadinha solicitou um aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 218/2023. ✓

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade para transporte escolar.

O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária Adjunta de Administração de Chapadinha, Sr<sup>a</sup> Vânia Duarte Mota Sousa, através da solicitação.



Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer



aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, recuperação e manutenção de estradas vicinais da zona rural do município, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

10

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a cláusula Quarta do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93,

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993,

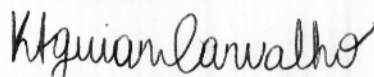
Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

#### CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 218/2023, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinhã 23 de Julho de 2024.



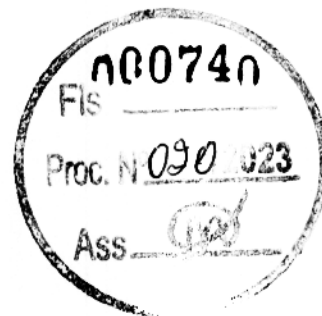
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinhã.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assesora Jurídica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**



Nº Certidão: 272321/24

Data da

18/07/2024 09:58:50

Inscrição Estadual: 127329013

CPF/CNPJ: 44218423000158

Razão Social: C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO

Endereço: TRV COELHO NETO, 240 CEP: 65500000 - CATERPILA

Telefone: (98)992204183

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 18/07/2024 09:58:50

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 035172/24

Data da

10/05/2024/15:30:08

Inscrição Estadual: 127329013

CPF/CNPJ: 44218423000158

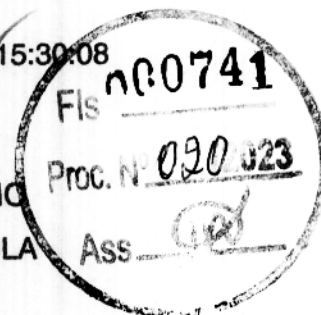
Razão Social: C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO

Endereço: TRV COELHO NETO, 240 CEP: 65500000 - CATERPILA

Telefone: (98)992204183

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 18/07/2024 09:59:25



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO**  
**CNPJ: 44.218.423/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

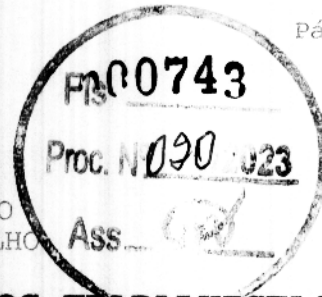
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:58:18 do dia 16/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2024.

Código de controle da certidão: **250A.CCB0.AD42.27A1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

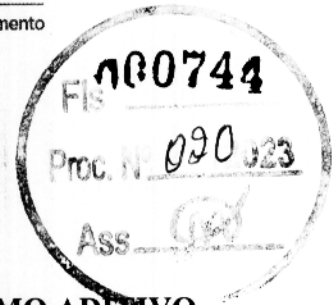
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.218.423/0001-58  
Certidão nº: 50210049/2024  
Expedição: 18/07/2024 às 10:00:09  
Validade: 14/01/2025 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.218.423/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58, para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2023- PE nº 020/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 23 de Julho de 2024.

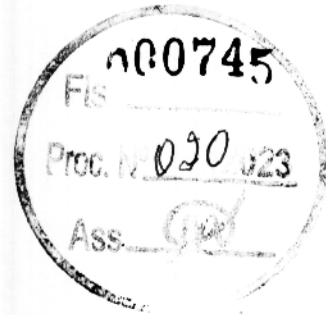
Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota/Souza**  
Secretária Adjunta De Administração

~~Prefeitura Mun. de Chapadinho~~  
~~Vânia Duarte Mota Souza~~  
~~Secretaria Adjunta de Administração~~



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM Nº 4080/2024  
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 2793/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 218/2023, REFERENTE A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58, sediada na Travessa Coelho Neto, nº 240, Bairro Caterpillar – CEP: 65.000-000, Chapadinho – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cleonice de Almeida Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº R. G. nº 012720491999-9 SSP/MA, e CPF nº 023.630.863-76, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 218/2023 do Pregão Eletrônico nº 020/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

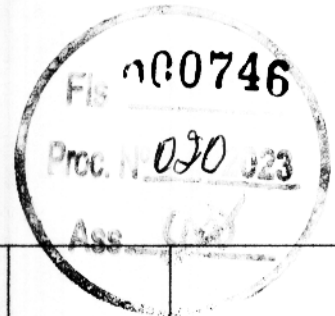
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 42.055,10 (Quarenta e dois mil e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme planilha do subitem 1.3. do contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

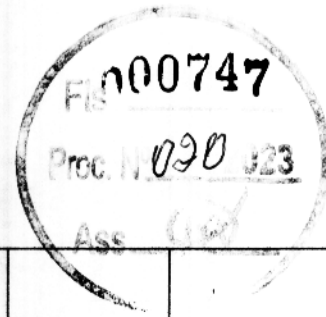
TEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	17	R\$ 139,00	R\$ 2.363,00

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	17	R\$ 140,00	R\$ 2.380,00
3	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	17	R\$ 150,00	R\$ 2.550,00
4	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	11	R\$ 160,00	R\$ 1.760,00
5	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	11	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00
6	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	17	R\$ 160,00	R\$ 2.720,00
7	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	17	R\$ 177,90	R\$ 3.024,30
8	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	12	R\$ 184,60	R\$ 2.215,20

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	11	R\$ 211,00	R\$ 2.321,00
10	<b>Manutenção Corretiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	11	R\$ 229,60	R\$ 2.525,60
11	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	11	R\$ 249,00	R\$ 2.739,00
12	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	16	R\$ 271,00	R\$ 4.336,00
13	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	11	R\$ 348,00	R\$ 3.828,00
14	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	11	R\$ 402,00	R\$ 4.422,00
15	<b>Serviço de instalação:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>30.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	7	R\$ 413,00	R\$ 2.891,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 05 (cinco) meses (23 de Julho a 31 de dezembro de 2024) ao **Contrato nº 218/2023**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 218/2023**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000

Manutenção e funcionamento da secretaria de administração

33.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinhã - MA, 23 de Julho de 2024.

**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

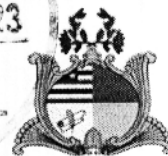
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Chapadinhã  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

*Cleonice de Almeida Nascimento*  
**CLEONICE DE ALMEIDA NASCIMENTO**

Responsável legal da CONTRATADA

CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3415 – PÁGINAS: 27

## ATOS MUNICIPAIS

### EXTRATO TERMO ADITIVO PROC. ADM Nº 4080/2024 APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 2793/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 218/2023, REFERENTE A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58, doravante designada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 218/2023 do Pregão Eletrônico nº 020/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**; O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 42.055,10 (Quarenta e dois mil e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme planilha do subitem 1.3. do contrato.; **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**; 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 05 (cinco) meses (23 de Julho a 31 de dezembro de 2024) ao **Contrato nº 218/2023**.; 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 218/2023**.; **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**; 3.1. Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**; 4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000

Manutenção e funcionamento da secretaria de administração

33.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**; 5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 23 de Julho de 2024. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**/Secretária Adjunta de Administração/CONTRATANTE.

### EXTRATO TERMO ADITIVO PROC. ADM Nº 4029/2024 APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 2793/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 219/2023, REFERENTE A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58, doravante designada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 219/2023 do Pregão Eletrônico nº 020/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**; O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 72.790,00 (Setenta e dois mil, setecentos e noventa reais)**, conforme planilha do subitem 1.3. do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**; 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 05 meses (23 de Julho a 31 de dezembro de 2024) ao **Contrato nº 219/2023**. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 219/2023**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**; 3.1. Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**; 4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.12.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0012.2034.0000

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

**02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA**

12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**; 5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 23 de Julho de 2024. **NARA DA SILVA MACEDO**/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE.